



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitario Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347206/2019-84  
Pregão Eletrônico nº 97/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria nº 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 97/2019, homologada em 18/11/2019, processo administrativo n.º 23068.347206/2019-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 97/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP</b> / CNPJ: 14.050.075/0001-91 / Endereço: Rua Plácido de Castro, nº 566 B; Guabirota, Curitiba/PR / CEP: 81510-030 / Telefone: (41) 3388-3430 / E-mail: pregao@comercialusual.com.br / Representante Legal: Erikson Vanderlei Moura / CPF: 069.879.799-01 / RG: 10137458-0 SESP/PR.					
	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN
12	BANHO MARIA PARA PASTEURIZAÇÃO DE LEITE HUMANO. POSSUIR ESTABILIDADE TÉRMICA DE 0,1°C. OU MELHOR, NA FAIXA DE TRABALHO DE 65°C APROXIMADAMENTE. POSSUIR CONTROLADOR DE TEMPERATURA. CAPACIDADE ENTRE 28 E 35 LITROS DE ÁGUA. ESTRUTURA EM AÇO INOX E EM MONOBLOCO. CUBA COM CANTOS ARREDONDADOS. CUBA ISOLADA TERMICAMENTE. GALHETEIRO REMOVÍVEL, DE FORMA A PERMITIR A COLOCAÇÃO	Unidade	EME	2	R\$ 25.000,00	50.000,00

ERIKSON  
VANDERLEI  
MOURA:0698  
/979901

Assinado eletronicamente  
em 18/11/2019 às 14:05:00  
MOURA:0698  
/979901



E RETIRADA DOS FRASCOS SEM CONTATO MANUAL. DRENAGEM DA ÁGUA COM SAÍDA INFERIOR NA CUBA E DESCARGA NA LATERAL DO EQUIPAMENTO. CONTROLE E AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA BLINDADA EM AÇO INOX. CONTROLADOR DIGITAL MICROPROCESSADO, COM SISTEMA PID. BOMBA RECIRCULANTE PARA HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA DA ÁGUA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3500 WATTS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO. ACOMPANHAR GALHETEIROS EXCLUSIVOS DO PRODUTO.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitario Cassiano Antônio Moraes



- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA

7.1. Cabe ao fornecedor prestar a garantia e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo (s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 25, 35, 36 e 41, que deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes





7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.

7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, 13 de DEZEMBRO de 2019.

ERIKSON VANDERLEI  
MOURA:0698797990  
1

Assinado de forma digital por  
ERIKSON VANDERLEI  
MOURA:06987979901  
Dados: 2019.12.10 13:32:33  
+03'00'

**Erikson Vanderlei Moura**  
Comercial Usual Eireli - EPP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347206/2019-84  
Pregão Eletrônico n.º 97/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 97/2019, homologada em 12/11/2019**, processo administrativo n.º 23068.347206/2019-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 97/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL LTDA.</b> / CNPJ: 95.433.397/0001-11 / Endereço: Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, n.º 270, Atuba, Curitiba/PR / CEP: 82.600-070/ Telefone: (41) 2102-8344 / (41) 3078-7821 / E-mail: macrosul@macrosul.com / Representante Legal: <b>Joao Reinaldo Tulio</b> / CPF: 170.579.149-20 / RG: 931685-0 SSP/PR.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
27	DETECTOR FETAL. EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE USO OBSTÉTRICO, NÃO-INVASIVO, DESTINADO PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA OU MORTE FETAL, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA, DETERMINAÇÃO DA VIDA FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO APROXIMADAMENTE E AVALIAÇÃO DO BATIMENTO CARDIO-FETAL DURANTE O TRABALHO DE PARTO E O BEM ESTAR DO FETO NO PRÉ-PARTO. EQUIPAMENTO DO TIPO: DIGITAL E PORTÁTIL. POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA. MONTADO EM CAIXA DE MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR PEQUENOS E MÉDIOS IMPACTOS.	Unidade	MD	3	R\$ 549,95	R\$ 1.649,85



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



	<p>MÉTODO POR ULTRASSOM. DISPLAY DIGITAL EM LCD PARA INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL EM BATIMENTOS POR MINUTO (BPM). POSSUIR FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO. COM CONTROLES DE VOLUME E TONALIDADE PARA FILTRAGEM DE RUÍDOS INDESEJÁVEIS. FAIXA MÍNIMA PARA DETECÇÃO CARDÍACA FETAL: 50 A 240BPM, COM PRECISÃO E RESOLUÇÃO DE 1BPM. TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 2,0 E 2,5MHZ (<math>\pm 10\%</math>). ALTO-FALANTE EMBUTIDO. SAÍDA PARA TRANSDUTOR E FONE DE OUVIDO. COM SUPORTE PARA ALOJAR O TRANSDUTOR ACÚSTICO. TENSÃO NOMINAL DE 127V E FREQUÊNCIA DE 60HZ, OU BIVOLT AUTOMÁTICO. POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS. PESO TOTAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5KG. ACOMPANHAR TRANSDUTOR (CATEGORIA IPX1) COM CABO DE NO MÍNIMO 01 (UM) METRO, COM FREQUÊNCIA COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO; ACOMPANHAR FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL; ACOMPANHAR TUBO COM GEL; ACOMPANHAR CARREGADOR DE BATERIA (SE APLICÁVEL); FORNECIMENTO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES, ACESSÓRIOS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO SOLICITADO. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA GRANDE VITÓRIA.</p>					
32	<p>ELETROCARDÍOGRAFO. POSSUIR PELO MENOS DOZE CANAIS E DOZE DERIVAÇÕES PADRÃO (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5 E V6) COM REGISTRO POR IMPRESSORA COMUM OU TÉRMICA INTEGRADA E DE ALTA RESOLUÇÃO, COM INDICAÇÃO NO REGISTRO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, GANHO, VELOCIDADE, DERIVAÇÃO E CAMPO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS DO PACIENTE NO REGISTRO. AQUISIÇÃO EM PELO MENOS DOZE CANAIS</p>	Unidade	BIONET	5	R\$ 9.950,00	R\$ 49.750,00

Rd



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>SIMULTANEAMENTE DIRETO NO CONSOLE. POSSUIR LAUDO INTERPRETATIVO. POSSUIR MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE, PELO MENOS, 100 EXAMES. POSSUIR SINAL PARA CALIBRAÇÃO. REGISTRO EM PAPEL, NO MODO MANUAL E AUTOMÁTICO, DE NO MÍNIMO 10 DERIVAÇÕES SEM INTERVENÇÃO DO USUÁRIO. DISPLAY COLORIDO DE TECNOLOGIA SENSÍVEL AO TOQUE, COM TELA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 POLEGADAS, POSSIBILITANDO PRÉ-VISUALIZAÇÃO DO EXAME, VISUALIZAÇÃO DO POSICIONAMENTO DE ELETRODOS, INSERÇÃO DOS DADOS DO PACIENTE, EXIBIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA. COMUNICAÇÃO EXTERNA E ETHERNET, VIA USB. POSSUIR CIRCUITO AMPLIFICADOR DE ENTRADA ISOLADA (ENTRADA FLUTUANTE). POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELÉTRICO. AJUSTE DE GANHO EM 3 NÍVEIS, PELO MENOS, E APRESENTAR SELETOR DE VELOCIDADE E DETECÇÃO DE ELETRODO SOLTO. FILTRO SELECIONÁVEL DE REDE ELÉTRICA (60HZ) DIGITAL. FILTRO SELECIONÁVEL DE 35HZ (TREMOR MUSCULAR). POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL E SONORA DE OCORRÊNCIA DE COMPLEXO QRS COM REJEIÇÃO A PULSOS DE MARCAPASSO. POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL DE FALTA DE PAPEL. REJEIÇÃO EM MODO COMUM MAIOR QUE 90DB. FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO: 20 A 250 BPM. A IMPEDÂNCIA DE ENTRADA ENTRE DOIS ELETRODOS QUAISQUER DEVE SER MAIOR QUE 15MOHMS. POSSUIR RESPOSTA DE FREQUÊNCIA NA FAIXA MÍNIMA DE 0,05 A 150 HZ. FONTE ELÉTRICA CHAVEADA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DA TENSÃO DE ENTRADA (BIVOLT AUTOMÁTICO) E COM BATERIA INTERNA INCORPORADA E RECARREGÁVEL (AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS). NÃO DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p>					
--	--	--	--	--	--

R  
f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitario Cassiano Antônio Moraes



EXTERNA. PROTEÇÃO ELÉTRICA MÍNIMA DO TIPO BF. DEVE ACOMPANHAR: 01 CABO PACIENTE COM 10 VIAS, 01 CABO DE FORÇA, PAPEL TERMOSENSÍVEL OU COMUM, 06 ELETRODOS DE SUCÇÃO (PRECORDIAL ADULTO) E 04 ABRAÇADEIRAS TIPO CLIPE ADULTO, 06 ELETRODOS DE SUCÇÃO (PRECORDIAL INFANTIL) E 04 ABRAÇADEIRAS TIPO CLIPE INFANTIL, IMPRESSÃO EM PAPEL COMUM/TERMOSENSÍVEL, TIPO CARTA OU A4, CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE LINHA DE BASE. ACOMPANHAR CARRINHO SUPORTE COM RODAS GIRATÓRIAS PARA O APARELHO, PORTA PAPEL, PACOTE OU ROLO DE PAPEL, GEL, PÁS E ELETRODOS. PESO IGUAL OU INFERIOR A 3,0KG. CONSUMO ELÉTRICO DE POTÊNCIA IGUAL OU INFERIOR A 150VA. CERTIFICAÇÃO ABNT NBR IEC 60601-1 E CORRELATOS. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA GRANDE VITÓRIA.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 51.399,85</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58. R
- 5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012. J

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA

- 7.1. Cabe ao fornecedor prestar a garantia e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo (s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 25, 35, 36 e 41, que deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes




7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.


7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 13 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

Assinado digitalmente por: JOAO  
REINALDO TULIO:17057914920  
O tempo: 13-11-2019 17:18:27

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam/Ufes/Ebserh

**Joao Reinaldo Tulio**  
Comercio de Materiais Medicos Hopitales  
Macrosul Ltda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal do Espírito Santo  
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347206/2019-84

Pregão Eletrônico n.º 97/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria nº 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 97/2019, homologada em 01/11/2019, processo administrativo n.º 23068.347206/2019-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 97/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. / CNPJ: 08.697.852/0001-91/ Endereço: Rua Dom Jorge de Menezes, nº 1.180, Centro, Vila Velha/ES / CEP: 29100-250 / Telefone: (27) 3063-8344 / Email: endogerais@uai.com.br / Representante Legal: William Rodrigues de Freitas / CPF: 609.591.186-91 / RG: M-3.443.911 - SSP/MG					
	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN
28	TRANSILUMINADOR CUTÂNEO (VENOSCÓPIO). PARA USO ADULTO. EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO A LOCALIZAR VEIAS PERIFÉRICAS COM PRECISÃO. CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS; POSSUIR CHAVE LIGAD-DESLIGA. UTILIZAR TECNOLOGIA LED DE ALTA INTENSIDADE: INTENSIDADE LUMINOSA SUPERIOR A 10.000LUX. POSSUIR CONTROLE DA INTENSIDADE DE LUZ. POSSUIR HASTES ROTATIVAS EM 90°, POSSIBILITANDO USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE DO CORPO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:	Unidade	DUAN	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

R  
f



127V@60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO. POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 60 MINUTOS. POSSUIR LUZ INDICADORA DE BATERIA FRACA. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHA: 01 CARREGADOR DE BATERIA; 01 SUPORTE TIPO CLIPE PARA CINTA, PARA ACOMODAÇÃO DO EQUIPAMENTO; 01 PAR DE VELCRO, PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO AO PACIENTE.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

**5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO**

*fa*



5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA

7.1. Cabe ao fornecedor prestar a garantia e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo (s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 25, 35, 36 e 41, que deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.


7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.

7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, **11** de **NOVEMBRO** de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS:60959118691  
Assinado de forma digital por WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS:60959118691  
Dados: 2019.11.11 14:16:41 -03'00'

**William Rodrigues de Freitas**  
Endogerais Equipamentos Medicos Ltda.

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a title or header.

Two lines of faint, illegible text located below the header area.

Faint, illegible text centered in the upper middle section, possibly a sub-header.

Two lines of faint, illegible text located below the sub-header.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section.

Two lines of faint, illegible text located in the middle section.

Faint, illegible text on the left side of the page.

Two lines of faint, illegible text located in the lower middle section.

Faint, illegible text located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347206/2019-84  
Pregão Eletrônico nº 97/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria nº 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 97/2019, homologada em 01/11/2019, processo administrativo n.º 23068.347206/2019-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº 97/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: FANEM LTDA. / CNPJ: 61.100.244/0001 -30 / Endereço: Rua Arthur Carl Schmidt, Nº 186, Cumbica, Guarulhos/SP / CEP: 07222-050 / Telefone: (11) 2972-5700 / E-mail: licitacao@fanem.com.br / Representante Legal: Vilma Silva Costa Martins / CPF: 181.216.448-36 / RG: 21.694.770-4 SSP/SP.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
18	RADIÔMETRO. PARA MEDIÇÃO DE RADIÂNCIA EM FOTOTERAPIAS. POSSUIR DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) PARA INDICAÇÃO DOS DADOS E NÍVEL DE BATERIA E COM TECLADO DE MEMBRANA. ENTRADA PARA FAIXA DE RADIAÇÃO: FAIXA DE MEDIÇÃO COM VARIAÇÃO DE PELO MENOS 0.0% A 100.0% MICROWATT/CM²/NM, COM RESOLUÇÃO DE 0,1MICROWATT/CM²/NM E PRECISÃO DE +/- 2,0% MICROWATT/CM²/NM; PERMITIR SELEÇÃO DO TIPO	Unidade	FANEM	3	R\$ 3.107,00	R\$ 9.321,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



DE FONTE DE LUZ DA FOTOTERAPIA A SER MEDIDA, FLUORESCENTES, HALÓGENAS E LEDS; ESPECTRO DE ONDA MONITORADO NA FAIXA MÍNIMA DE 400 A 550 NM; RESPOSTA ESPECTRAL EQUIPARADA COM O ESPECTRO DE AÇÃO DA FOTOTERAPIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BATERIA ALCALINA 9VDC, OU SUPERIOR (COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 150 HORAS DE USO CONTÍNUO). ACOMPANHAR SENSOR DE MEDIÇÃO, CONECTORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO PLENO DO EQUIPAMENTO.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.321,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.
- 5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA

- 7.1. Cabe ao fornecedor prestar a garantia e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo (s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 25, 35, 36 e 41, que deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.
- 7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.
- 7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



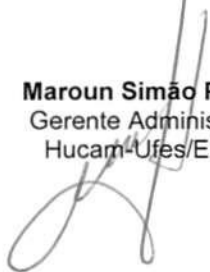
7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 13 de DEZEMBRO de 2019.

  
**Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Vilma Silva Costa Martins**  
Fanem Ltda..

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347206/2019-84  
Pregão Eletrônico n.º 97/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 97/2019, homologada em 01/11/2019, processo administrativo n.º 23068.347206/2019-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 97/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELLI / CNPJ: 30.921.204/0001-26 / Endereço: Rua Ipiranga, n.º 55, casa, Floresta, Belo Horizonte/MG / CEP: 31015-180 / Telefone: (31) 3021-8205 / E-mail: florestamed.licitacao2@gmail.com / Representante Legal: Mariana Vitoria Penido Mapa / CPF: 169.001.936-09 / RG: MG-16.725.744 – SSP/MG.					
	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN
21	LIPOASPIRADOR ELÉTRICO. EQUIPAMENTO DE ASPIRAÇÃO DE GORDURA ATRAVÉS DE ALTO VÁCUO DE, PELO MENOS, 675 MMHG; ISENTO DE ÓLEO; SEM NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO; DEVE ACOMPANHAR PELO MENOS 2 (DOIS) FRASCOS DE 5 LITROS AUTOLAVÁVEIS; POSSUIR TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 110/220V (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA), COM FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE OPERAÇÃO.	Unidade	HR Hospitalar	2	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 13.600,00</b>

*Handwritten signature/initials*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

*Handwritten mark*



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

R  
↓

M



5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA

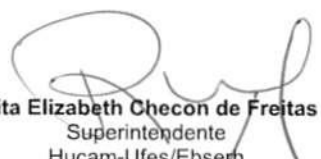
7.1. Cabe ao fornecedor prestar a garantia e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo (s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 25, 35, 36 e 41, que deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.


7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.

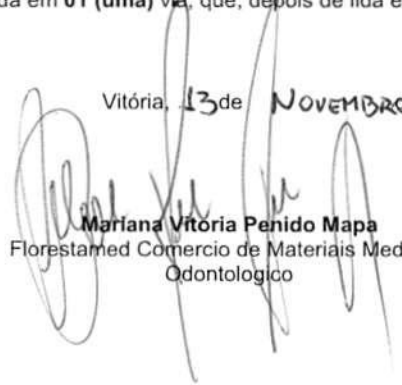
7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, **13** de **NOVEMBRO** de 2019.

  
**Mariana Vitoria Penido Mapa**  
Florestamed Comercio de Materiais Medicos,  
Odontologico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347206/2019-84  
Pregão Eletrônico n.º 97/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSEH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 97/2019, homologada em 18/11/2019, processo administrativo n.º 23068.347206/2019-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 97/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>ITEM DO TR</b>	Fornecedor: <b>GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.</b> / CNPJ: 00.029.372/0002-21 / Endereço: Rua Vereador Joaquim Costa, n.º 1405, Galpão 07, Campina Verde, Contagem/MG / CEP: 32.150-240 / Telefone: (11) 3629-6078 / E-mail: governo.brasil@ge.com / patricia.e.hossotani@ge.com / flavia.paulino@ge.com / Representante Legal: <b>Patrícia Elisabete Hossotani</b> / CPF: 315.614.238-74 / RG: 41.891.532-5 e <b>Flávia Costa Paulino</b> / CPF:34.606.159-3 / RG: 303.124.828-76.					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
06	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR. EQUIPAMENTO COM VENTILADOR MICROPROCESSADO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, COMPLETO PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, EM CENTRO OBSTÉTRICO DE PARTO E CIRÚRGICO CONVENCIONAL, SEM A NECESSIDADE DA TROCA DE PARTES INTERNAS DO EQUIPAMENTO. PARA SUPORTE EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA, COMPOSTO POR RACK COM MONITOR DA VENTILAÇÃO INCORPORADO COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, MESA DE TRABALHO, SUPORTE PARA ACOPLAMENTO DE AO MENOS DOIS	Unidade	GE	2	R\$ 171.800,00	R\$ 343.600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>VAPORIZADORES, E SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, RODÍZIOS DE GIRO 360° COM SISTEMA DE TRAVA, DUAS GAVETAS DESLIZANTES (NO MÍNIMO), E COMPARTIMENTO PARA APOIO DE MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS. DEVE PERMITIR A MODALIDADE DE ANESTESIA DE BAIXO FLUXO. POSSUIR MONITOR EM TELA COLORIDA PARA FACILITAR A PROGRAMAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS, DE NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS. MONITORAÇÃO DO VENTILADOR POR MEIO DE DISPLAY DIGITAL EM TELA LCD, DE NO MÍNIMO 10,4 POLEGADAS. POSSIBILITAR ALTERAÇÃO DE PARÂMETROS VENTILATÓRIOS (PRESSÃO, VOLUME, PEEP, MODO VENTILATÓRIO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E RELAÇÃO I:E, PELO MENOS) DE FORMA DIRETA COM NO MÁXIMO 2 CLIQUES EM TELA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: O APARELHO DEVE TER COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM NA FAIXA MÍNIMA DE TENSÃO DE 100 A 240V@60HZ. POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 45 MINUTOS, QUANDO A PLENA CARGA. POSSUIR INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM BATERIA E REDE ELÉTRICA. POSSUIR INDICAÇÃO PARA BATERIA EM CARGA BAIXA. POSSUIR FLUXO DIRETO DE OXIGÊNIO. MANGUEIRAS DE OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (SE APLICÁVEL) DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,5 METROS. CONEXÕES DIFERENTES PARA CADA GÁS. TUBULAÇÕES INTERNAS COM CORES PADRONIZADAS. CABO DE FORÇA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS. CONEXÕES PARA CILINDROS RESERVA DE OXIGÊNIO. VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM PELO MENOS OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO: VCV (VOLUME CONTROLADO); PCV (PRESSÃO CONTROLADA); PS (PRESSÃO DE SUPORTE); SIMV/PS (VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA COM PRESSÃO SUPORTE); VENTILAÇÃO MANUAL E ESPONTÂNEA; FLUXO INSPIRATÓRIO NA FAIXA MÍNIMA DE 10 A 75LPM. AJUSTES DO VENTILADOR: VOLUME CORRENTE DEVE INCLUIR A FAIXA DE 20 A 1400 ML; PRESSÃO INSPIRATÓRIA NA FAIXA MÍNIMA DE 5 A 60 CMH2O; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA NA FAIXA MÍNIMA DE 4 A 60 RPM; FAIXA MÍNIMA DA RELAÇÃO I:E DE 2:1 ATÉ 1:4; PEEP NA FAIXA MÍNIMA DE 4 A 20 CMH2O; SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL A FLUXO NA FAIXA MÍNIMA DE 2 A 10LPM; POSSIBILITAR PAUSA INSPIRATÓRIA; POSSUIR PELO MENOS OS SEGUINTE PARÂMETROS NUMÉRICOS DE MONITORIZAÇÃO: PRESSÃO INSPIRATÓRIA DE PICO; PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS; PEEP; VOLUME CORRENTE EXPIRADO; VOLUME MINUTO EXPIRADO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; CONCENTRAÇÃO DE O2</p>					
---	--	--	--	--	--

2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitario Cassiano Antônio Moraes



<p>INSPIRADO PELO PACIENTE; POSSUIR PELO MENOS AS SEGUINTE CURVAS: PRESSÃO X TEMPO E FLUXO X TEMPO. LOOP DE PRESSÃO X VOLUME E FLUXO X VOLUME; EXIBIÇÃO MÍNIMA DE 3 FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS (CURVA/LOOP); ESCALA MÍNIMA DE MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS DE -20 A 99 CMH2O. ALARMES AJUSTÁVEIS, PELO MENOS PARA: CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADO (FIO2); VOLUME MINUTO OU VOLUME CORRENTE; PRESSÃO INSPIRATÓRIA; APNEIA; FALHA NO FORNECIMENTO DE GASES; PRESSÃO INSPIRATÓRIA; FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA; BATERIA COM CARGA BAIXA; DESCONEXÃO DE CIRCUITO. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EVITAR CONCENTRAÇÕES HIPÓXIAS NA MISTURA O2/N2O (SE APLICÁVEL). POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA E DISPOSITIVO AUTOMÁTICO DE DESLIGAMENTO DE ÓXIDO NITROSO NA AUSÊNCIA DE OXIGÊNIO (SE APLICÁVEL). POSSUIR SISTEMA AUTOMATIZADO DE AUTOTESTE. POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE VAZAMENTO. POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE COMPENSAÇÃO DE COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO PACIENTE. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOTADO DE TECNOLOGIA QUE NÃO SEJA NECESSÁRIO TROCAR O SENSOR DE FLUXO, PARA ATENDER DIVERSOS TIPOS DE PACIENTES E VOLUMES. FOLE DO TIPO ASCENDENTE DE SILICONE, OU EQUIPAMENTO SIMILAR (POR EXEMPLO, PISTÃO), CAPAZ DE ADMINISTRAR VOLUME CORRENTE NO MÍNIMO ATÉ 1400 ML. BLOCO DE FLUXÔMETROS, MÍNIMO PARA: OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. ESCALAS ELETRÔNICAS/DIGITAIS OU MECÂNICAS (COLUNA) DOS GASES UTILIZADOS, E ADEQUADAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA DE BAIXO FLUXO (POSSUIR GRADUAÇÃO EM ML). SUPORTE PARA DOIS VAPORIZADORES CALIBRADOS DISPOSTOS EM SÉRIE, COM SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEÇA ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANESTÉSICOS HALOGENADOS; CIRCUITO VENTILATÓRIO COM: CONJUNTO ABSORVEDOR DE CO2 COM RECIPIENTE REUTILIZÁVEL, E TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDO (DESDE QUE PERMITA A CHECAGEM DA CAL SODADA SEM DESMONTAGEM), E COM SISTEMA BYPASS QUE PERMITA A SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE ABSORVEDOR COM O EQUIPAMENTO EM OPERAÇÃO; VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS DE BAIXA RESISTÊNCIA AO FLUXO DE GASES, IMUNES A CONDENSAÇÃO PASSIVEIS DE ESTERILIZAÇÃO. POSSIBILIDADE DE SAÍDA AUXILIAR DE GÁS FRESCO DEDICADA. BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL PARA PACIENTES ADULTO E PEDIÁTRICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS. TODAS AS PEÇAS QUE ENTRAM EM CONTATO COM O AR DO</p>					
--	--	--	--	--	--

R  
A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>PACIENTE DEVERÃO SER PASSÍVEIS ESTERILIZAÇÃO; RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS A SEREM FORNECIDOS: 01 (UM) VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO, COM ESCALA DE 0 A 8% (POSSUIR GRADUAÇÕES INTERMEDIÁRIAS PARA BAIXAS CONCENTRAÇÕES – ESCALA DE 0,5), COM COMPENSAÇÃO CONTRA VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E ADEQUADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA DE BAIXO FLUXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML; O VAPORIZADOR DEVE TER DISPOSITIVO DE ABASTECIMENTO, DRENAGEM E INSTALAÇÃO SEM NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS; 04 (QUATRO) CIRCUITOS PACIENTE DE SILICONE COM BOLSA RESPIRATÓRIA, MÁSCARA, VÁLVULAS, CANISTER E CONEXÕES AUTOLAVÁVEIS, SENDO 02 (DOIS) PACIENTE ADULTO, 01 (UM) PACIENTE PEDIÁTRICO E 01 (UM) PACIENTE NEONATAL; 01 (UM) SUPORTE PARA O BALÃO E PARA O CIRCUITO DE PACIENTE; 03 (TRÊS) SENSORES DE FLUXOS REUTILIZÁVEIS. 01 (UM) PULMÃO ARTIFICIAL ADULTO PARA TESTES DE OPERAÇÃO. 01 (UM) PULMÃO ARTIFICIAL NEONATAL PARA TESTES DE OPERAÇÃO. TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO E TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO. DEVE ESTAR DE ACORDO E POSSUIR OS CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE COM A NORMA GERAL PARA SEGURANÇA DE EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO NBR IEC 60601-1, COM A NORMA COLATERAL DE COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA NBR IEC 60601-1-2, E COM A NORMA PARTICULAR PARA SEGURANÇA DE SISTEMAS DE ANESTESIA NBR IEC 60601-2-13. VERIFICAR TIPOS DE VAPORIZADORES NECESSÁRIOS (NO DESCRITIVO CONTEMPLA APENAS SEVOFLURANO).</p> <p><b>MULTIPARAMÉTRICO MULTIPARAMÉTRICO.</b> EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE SINAIS VITAIS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG), PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI), OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), TEMPERATURA (TEMP), PRESSÃO ARTERIAL INVASIVA COM AVALIAÇÃO DE VOLEMIA ATRAVÉS DE VARIAÇÃO DE PRESSÃO DE PULSO (DELTA PP OU SIMILAR), RESPIRAÇÃO (RESP), CAPNOGRAFIA (CO2), ANALISADOR DE GASES ANESTÉSICOS, MONITORIZACAO DE BLOQUEIO NEUROMUSCULAR POR ACELEROMETRIA OU MECANOMIOGRAFIA, COM MODALIDADE DE ESTIMULO TIPO TOF, SIMPLES, TETANO, PTC. EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL, COMPATÍVEL COM QUALQUER TAMANHO, PESO E IDADE DE PACIENTE. DEVERÁ SER CAPAZ DE MONITORAR PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS SEM REQUISITAR</p>					
---	--	--	--	--	--

te



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>ADIÇÃO DE SOFTWARE. PARÂMETROS CONFIGURADOS EM UM ÚNICO MÓDULO (UNIDADE PROCESSADOR). POSSUIR SAÍDA VGA DE VÍDEO PARA MONITOR EXTERNO. COMPATIBILIDADE COM REDE PODENDO SER CONECTADO EM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. POSSUIR TECLA LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO. TELA EM LCD A CORES COM MATRIZ ATIVA, COM DIMENSÃO DIAGONAL MÍNIMA DE 15 POLEGADAS. EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 5 CURVAS E 5 CAMPOS DIGITAIS DE DIFERENTES PARÂMETROS NA TELA COLORIDA QUE SE AJUSTAM AUTOMATICAMENTE AO NÚMERO DE PARÂMETROS PRESENTES. TRAÇADO TIPO "NONFADE". POSSUIR TECLA OU MENU DE CONGELAMENTO DE IMAGEM. SISTEMA DE ALARMES COM NO MÍNIMO TRÊS PRIORIDADES, AUDÍVEL E VISUAL. POSSUIR TECLA PARA INTERRUPTÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS DE ACORDO COM AS NORMAS. POSSIBILITAR ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 72H DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NÃO VOLÁTIL, COM POSSIBILIDADE DE CONEXÃO À IMPRESSORA LOCAL. POSSIBILITAR MARCAÇÃO DE EVENTOS. PESO DEVE SER DE NO MÁXIMO 10,0 KG. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: AUTOMÁTICA BIVOLT AUTOMÁTICO. PROTEÇÃO ELÉTRICA: CLASSE I E TIPO CF. POSSUIR BATERIA INTERNA INCORPORADA COM NO MÍNIMO 2H DE AUTONOMIA. INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA. INDICAÇÃO PARA BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA. POSSIBILITAR CONFIGURAÇÃO DE TELA E DE ALARMES. TECLA EXCLUSIVA NO PAINEL FRONTAL PARA FÁCIL ACESSO À TELA DE CONFIGURAÇÃO DOS ALARMES; TECLA PARA INTERRUPTÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS: TEMPO MÁXIMO DE 2 MINUTOS PARA INTERRUPTÕES; ALARMES SONORO E VISUAL COM PELO MENOS DOIS NÍVEIS DE PRIORIDADE; MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E DOS AJUSTES DO DISPLAY; SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO FUNCIONAL APÓS EQUIPAMENTO LIGADO; SISTEMA PARA APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS EM DISPLAY; SISTEMA DE MEMÓRIA CONSTANTE PARA TODOS OS PARÂMETROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ GUARDAR EM MEMÓRIA E APRESENTAR SUA ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO APÓS SER LIGADO. POSSUIR MODO DEMONSTRAÇÃO/TREINAMENTO SE HOUVER TAL FUNCIONALIDADE PELO FABRICANTE. CARACTERÍSTICAS DOS PARÂMETROS MÍNIMOS INCORPORADOS - ECG: COM NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES, FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA ENTRE 30 E 300BPM, PRECISÃO DE <math>\pm 1</math>BPM OU <math>\pm 1\%</math>, O QUE FOR MAIOR, ALARMES COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS</p>					
--	--	--	--	--	--

R  
f



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO, DETECÇÃO DE MARCA PASSO DERIVAÇÕES I, II OU III, VELOCIDADE: 12.5, 25 OU 50 MM/S, FILTROS DE 35HZ E 60HZ, INDICAÇÃO DE ELETRODO SOLTO, PROTEÇÃO DE DESCARGA DE DEFIBRILADOR MENOR QUE 5 SEGUNDOS. INDICADOR ÁUDIO VISUAL DE QRS. POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO ST. POSSUIR MODOS DIAGNÓSTICO, MONITORAMENTO E CIRURGIA, COM OS SEGUINTE TEMPOS DE RESPOSTA (FAIXA MÍNIMA): MODO DIAGNÓSTICO: 0,05 A 140 HZ, MODO DE MONITORIZAÇÃO: 0,5 A 40 HZ, E MODO CIRURGIA: 1 A 20HZ. REJEIÇÃO DE MODO COMUM MAIOR QUE 90DB NO MODO DIAGNÓSTICO E MAIOR QUE 100DB NOS MODOS MONITORAMENTO/CIRURGIA. ACOMPANHAR UM CABO DE ECG DE 5 VIAS. CABO PACIENTE BLINDADO E PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS. RESPIRAÇÃO: FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA DE 4 A 120 RPM NO MÍNIMO, PRECISÃO: <math>\pm</math> 3RESP/MIN OU 2%, O QUE FOR MAIOR, ALARMES COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO, CURVA DE RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA (ELETRODOS RA - LA), AJUSTE DE SENSIBILIDADE. OXIMETRIA DE PULSO: SOFTWARE QUE PERMITA A MONITORAÇÃO EM PACIENTES COM BAIXA PERFUSÃO E EM MOVIMENTAÇÃO (TECNOLOGIA MASIMO SET OU NELLCOR OXIMAX, OU SIMILAR), VISUALIZAÇÃO DA CURVA DE SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO (PLESTIMOGRÁFICA) E FREQUÊNCIA DE PULSO VISTAS PELO MONITOR, FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA ENTRE 1-100%, PULSO ENTRE 30-250 BPM, PRECISÃO DE <math>\pm</math>2% ENTRE 70 E 100%, ALARMES COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE SPO2 E PULSO. ACOMPANHAR UM CABO EXTENSOR (SE APLICÁVEL) E UM SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIPE E SENSOR DE OXIMETRIA PARA PACIENTE NEONATAL TIPO Y, REUTILIZÁVEIS. FORNECER SENSOR TIPO Y PARA APLICAÇÃO EM PACIENTES NEONATAIS COM PESO ACIMA DE 700G (CASO EXISTAM MODELOS DISTINTOS PARA CADA FAIXA DE PESO DE PACIENTE, O LICITANTE DEVERÁ FORNECER TODOS OS SENSORES APLICÁVEIS PARA NEONATOLOGIA). PRESSÃO NÃO-INVASIVA: MODO MANUAL E AUTOMÁTICO, PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA, PELO MÉTODO OSCILOMÉTRICO, COM INTERVALO DE MEDIDAS PROGRAMÁVEIS ENTRE 1 A 90 MINUTOS, NO MÍNIMO. FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA PARA QUALQUER PRESSÃO MEDIDA: ENTRE 30 E 270 MMHG, RESOLUÇÃO DE 1MMHG, ALARMES COM DE LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS. SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR SOBRE-PRESSÃO PARA OS DISTINTOS TIPOS DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL).</p>					
---	--	--	--	--	--

fe



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ACOMPANHAR UM MANGUITO DE PNI TAMANHO ADULTO OBESO, UM MANGUITO DE PNI TAMANHO ADULTO, UM MANGUITO DE PNI TAMANHO PEDIÁTRICO E UM MANGUITO DE PNI TAMANHO NEONATAL, ALÉM DE MANGUEIRA EXTENSOR DE PNI. TEMPERATURA: DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS, FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO: 15°C A 45°C, COM RESOLUÇÃO DE $\pm 0,1^\circ\text{C}$ , COM SENSORES DE TEMPERATURA PARA PACIENTE ADULTO E NEONATAL. PRESSÃO INVASIVA: APRESENTA DOIS CANAIS DE PRESSÃO FLUTUANTES INDEPENDENTES, COM VALORES E VISUALIZAÇÃO DE ONDA DE PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA. POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO CANAL DE PRESSÃO: PA, PVC, AD, VD, PAP, PCP, AP, AO E OUTRAS. POSSIBILIDADE DE GANHO SEM ALTERAÇÃO DA POSIÇÃO DA CURVA NA TELA. FAIXA MÍNIMA DE LEITURA: -40 A 320 MMHG. ACOMPANHAR KIT DE MONITORAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA COM TRANSDUTOR ELETRÔNICO, BEM COMO TODOS OS ITENS INDISPENSÁVEIS PARA A UTILIZAÇÃO DA FUNCIONALIDADE. CAPNOGRAFIA: MÉTODO DE MEDIDA MAINSTREAM OU SIDESTREAM. PARÂMETROS MOSTRADOS: CO2 INALADO E FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FRC). FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA ENTRE 0 E 99 MMHG DE PRESSÃO PARCIAL. ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CAPNOGRAFIA (SE DE USO ÚNICO, FORNECER PACOTE/KIT PARA AO MENOS 50 UTILIZAÇÕES). POSSUIR PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. DEMAIS PARTES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DOS MÓDULOS NECESSÁRIOS E REQUERIDOS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA GRANDE VITÓRIA.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 343.600,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/RS, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/RS nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA

7.1. Cabe ao fornecedor prestar a garantia e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo (s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 25, 35, 36 e 41, que deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.

7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.

7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, **13** de **DEZEMBRO** de 2019.

**Flávia Costa Paulino**  
GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços  
para Equipamentos Médico-Hospitalares  
Ltda.

FLAVIA COSTA  
PAULINO:30312482876

Digitally signed by FLAVIA COSTA  
PAULINO:30312482876  
Date: 2019.12.09 09:40:33 -03'00'

**Patrícia Elisabete Hossotani**  
GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços  
para Equipamentos Médico-Hospitalares  
Ltda.

PATRICIA ELISABETE  
HOSSOTANI:31561423874

Digitally signed by PATRICIA  
ELISABETE HOSSOTANI:31561423874  
Date: 2019.12.09 09:41:14 -03'00'

12

1. The first part of the document is a list of names and addresses.

2. The second part of the document is a list of names and addresses.

3. The third part of the document is a list of names and addresses.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses.

10. The tenth part of the document is a list of names and addresses.

11. The eleventh part of the document is a list of names and addresses.

12. The twelfth part of the document is a list of names and addresses.

13. The thirteenth part of the document is a list of names and addresses.

14. The fourteenth part of the document is a list of names and addresses.

15. The fifteenth part of the document is a list of names and addresses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347206/2019-84  
Pregão Eletrônico nº 97/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria nº 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 97/2019, homologada em 01/11/2019**, processo administrativo n.º 23068.347206/2019-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão nº 97/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>ITEM DO TR</b>	Fornecedor: <b>GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.</b> / CNPJ: 00.029.372/0002-21 / Endereço: Rua Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07, Campina Verde, Contagem/MG / CEP: 32.150-240 / Telefone: (11) 3629-6078 / E-mail: governo.brasil@ge.com / patricia.e.hossotani@ge.com / flavia.paulino@ge.com / Representante Legal: <b>Patrícia Elisabete Hossotani</b> / CPF: 315.614.238-74 / RG: 41.891.532-5 e <b>Flávia Costa Paulino</b> / CPF:34.606.159-3 / RG: 303.124.828-76.					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
22	MÓDULO DE CAPNOGRAFIA PARA MONITOR MULTIPARAMÉTRICO. INTERVALO MÍNIMO DE MEDIÇÃO: 0 A 20 VOL%. EXATIDÃO: ± (0,2 VOL% + 2% DA LEITURA), NA FAIXA DE 0 A 15 VOL%; E ± (0,7 VOL% + 2% DA MEDIÇÃO), NA FAIXA DE 15 A 20 VOL%. TEMPO DE RESPOSTA DA MEDIÇÃO	Unidade	GE	3	R\$ 9.900,00	R\$ 29.700,00



IGUAL OU MENOR A 300MILISEGUNDOS (FLUXO NOMINAL). COMPATÍVEL COM MONITORES, MARCA 'GE', MODELO 'B40', INSTALADOS NO CENTRO DE TERAPIA INTENSIVO ADUTO DA INSTITUIÇÃO. ACESSÓRIOS COMPLETOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO (SE DE USO ÚNICO, FORNECER KIT/CONJUNTO PARA AO MENOS 30 UTILIZAÇÕES).					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 29.700,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;



4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA

7.1. Cabe ao fornecedor prestar a garantia e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo (s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 25, 35, 36 e 41, que deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.

7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

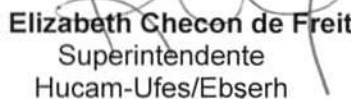



7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.


7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, **13** de **DEZEMBRO** de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Flávia Costa Paulino**  
GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços  
para Equipamentos Médico-Hospitalares  
Ltda.

  
**Patricia Elisabete Hossotani**  
GE Healthcare do Brasil Comércio e Serviços  
para Equipamentos Médico-Hospitalares  
Ltda.

Flavia Costa Paulino  
RG: 34.606.159-3  
CPF: 303.124.828-76

Patricia Elisabete Hossotani  
RG: 41.691.532  
CPF: 315.614.238-74



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347206/2019-84  
Pregão Eletrônico n.º 97/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 97/2019, homologada em 01/11/2019**, processo administrativo n.º **23068.347206/2019-84**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 97/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>ITEM DO TR</b>	Fornecedor: <b>HILDON CHAVES</b> / CNPJ: 28.931.351/0001-35 / Endereço: Rua Franklin Magalhaes, n.º 385, Vila Santa Catarina, São Paulo/SP / CEP: 04.374-000 / Telefone: (11) 2193-1760 / (11) 99602-5005 / E-mail: hcllicita@hotmail.com / Representante Legal: <b>Hildon Chaves</b> / CPF: 877.094.498-91 / RG: 6.981.687 SSP/SP.					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
23	AUTOCLAVE VERTICAL. PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO COM SECAGEM; CÂMARA SIMPLES COM CAPACIDADE DE 60 A 80 LITROS; FABRICADA COM BASE NAS NORMAS ABNT, ALÉM DE ATENDER À NR-13; MONTADO SOBRE QUATRO PÉS DE BORRACHA, COM REGULAGEM DE ALTURA; PARTE EXTERNA DO GABINETE CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO OU	Unidade	BS Equipamentos	2	R\$ 8.600,00	R\$ 17.200,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>SIMILAR REVESTIDA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO, E PARTE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL; RESERVATÓRIO (CÂMARA DE AUTOCLAVAGEM) EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ISOLAÇÃO TÉRMICA; TAMPA EM BRONZE FUNDIDO E ESTANHADO INTERNAMENTE, COM GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO EM SILICONE RESISTENTE A TEMPERATURAS DE, PELO MENOS, 150°C; MANÍPULOS PARA FECHAMENTO EM BAQUELITE (ISOLANTE AO CALOR); RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO, BLINDADA E FABRICADA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL; ESTERILIZAÇÃO POR CALOR ÚMIDO (VAPOR); PLATAFORMA SUPERIOR EM AÇO INOX AISI 304; PAINEL DE CONTROLE PARA SELECIONAR A TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE PELO MENOS 90 E 134°C; TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO PROGRAMÁVEL ATÉ 60 MINUTOS E TEMPO DE SECAGEM ATÉ 45 MINUTOS; MONITORAMENTO DO CONTROLE DE TEMPERATURA OBTIDO POR MEIO DE SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT100, COM PROTEÇÃO EM AÇO INOX; MANÔMETRO PARA INDICAR A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA DE TRABALHO, COM ESCALA EM PRESSÃO (DE 0 A 3,0KGF/CM2, NO MÍNIMO) E A TEMPERATURA (DE 100 A 145°C, NO MÍNIMO); SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DESLIGA A AUTOCLAVE SE A TEMPERATURA ULTRAPASSAR O VALOR MÁXIMO PROGRAMADO;</p>				
---	--	--	--	--

*[Handwritten signature]*



SISTEMA DE SEGURANÇA MECÂNICO COM VÁLVULA DE ALÍVIO, PREFERENCIALMENTE EM BRONZE; CABO DE FORÇA COM DUPLA ISOLAÇÃO; ACOMPANHAR PELO MENOS 2 CESTOS, PERFURADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; POSSIBILITAR ESCOAMENTO PARA LIMPEZA E DRENAGEM TOTAL, ATRAVÉS DE REGISTRO DE ESFERA; DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 40 X 60 CM; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: ALTURA 110 X PROFUNDIDADE 50 X LARGURA 60 CM; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 220V@60HZ; POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA GRANDE VITÓRIA.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.200,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA

7.1. Cabe ao fornecedor prestar a garantia e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo (s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 25, 35, 36 e 41, que deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.

7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.

7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, **13** de **NOVEMBRO** de 2019.

**Hildon Chaves**  
Hildon Chaves

**HILDON  
CHAVES**

**87709449891:2  
8931351000135**

Assinado de forma digital  
por HILDON CHAVES  
87709449891:289313510  
00135  
Dados: 2019.11.13  
08:19:57 -03'00'



Faint, illegible text centered at the top of the page.

Faint, illegible text spanning the width of the page.

Faint, illegible text spanning the width of the page.

Faint, illegible text spanning the width of the page.

Faint, illegible text on the left side.

Faint, illegible text on the left side.

Faint, illegible text on the right side.

Faint, illegible text on the left side.

Faint, illegible text on the right side.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347206/2019-84  
Pregão Eletrônico n.º 97/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 97/2019, homologada em 02/12/2019, processo administrativo n.º 23068.347206/2019-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 97/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
35	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO. EQUIPAMENTO COM ALTA CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO E ILUMINAÇÃO, UTILIZADO PARA PELO MENOS AS CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS DE CATARATA, GLAUCOMA, CÔRNEA E RETINA, BEM COMO PARA O DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS NOS OLHOS. POSSUIR CABEÇA ÓTICA QUE POSSUA MOBILIDADE COM AJUSTE MICROMÉTRICO DA INCLINAÇÃO, MOVIMENTO HORIZONTAL E DE INCLINAÇÃO, MICROFOCALIZAÇÃO MOTORIZADA	Unidade	LEICA	2	R\$ 387.000,00	R\$ 774.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>ACIONADA POR PEDAL. BINÓCULO INCLINÁVEL DE, PELO MENOS, 0 A 150 GRAUS, COM REGULAGEM DA DISTÂNCIA INTERPUPILAR. OCULAR COM AUMENTO MÍNIMO DE 12,5X. DUAS OCULARES DE GRANDE ANGULAR AJUSTÁVEL PARA DIFERENÇA DE ANISOMETROPIA E ADAPTÁVEL DE RETÍCULOS MICROMÉTRICOS. MAGNIFICAÇÃO COM OBJETIVAS (MÍNIMO 5 AUMENTOS) POR MEIO DE SISTEMA DE ZOOM MOTORIZADO, ACIONADO POR PEDAL MULTIFUNÇÃO OU MANUAL. SISTEMA ÓTICO COM OBJETIVA APOCROMÁTICA, FOCO DE 200 MM COM DIÂMETRO ENTRE 48 E 55MM. POSSIBILITAR AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR E AJUSTE DE DIOPTRIAS. POSICIONADOR SISTEMA X-Y COMPACTO ACIONADO POR PEDAL MULTIFUNÇÃO, COM CENTRALIZAÇÃO AUTOMÁTICA AO TOQUE DE UM BOTÃO. CAMPO DE VISÃO ILUMINADO COM DIÂMETRO DE PELO MENOS 55 MM. ESTATIVA DE CHÃO TIPO ESTRELA COM RODÍZIOS E FREIOS, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO. ILUMINAÇÃO A LED COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS, E SISTEMA POR FIBRA ÓPTICA OU ILUMINAÇÃO DIRETA. POSSUIR FILTROS COR AZUL E VERDE, E DE ABSORÇÃO DE CALOR. INTENSIDADE DE LUZ DE, NO MÍNIMO, 80.000 LUX. TEMPERATURA DE COR PRÓXIMA A LUZ DO DIA, SE APLICÁVEL. KIT PARA SISTEMA DE VÍDEO COM DIVISOR DE LUZ QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE DOIS SISTEMAS DE DOCUMENTAÇÃO, ADAPTADOR COM AJUSTE DE FOCO E ENQUADRAMENTO. SISTEMA DE VÍDEO COMPLETO INTEGRADO, INCLUINDO PELO MENOS MONITOR LCD (MÍNIMO 19 POLEGADAS) E CÂMERA DE VÍDEO HD (1080P), COM SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL (DVI, HDMI, OU SIMILAR) PARA MONITOR,</p>						
--	--	--	--	--	--	--

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



E SISTEMA DE GRAVAÇÃO. KIT/PACOTE PARA VISUALIZAÇÃO DETALHADA DA RETINA. KIT MICROSCÓPIO CARONA BINOCULAR PARA SEGUNDO OBSERVADOR. POSSUIR DIVISOR DE LUZ E OCULAR SECUNDÁRIA 12X. OCULAR ESTEREOSCÓPIA COM DOIS EIXOS E BINÓCULO INCLINÁVEL DE 0 A 45 GRAUS QUE POSSIBILITA A INCLINAÇÃO MAIS ADEQUADA A CADA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. DEVE ACOMPANHAR DOIS JOGOS DE MANÍPULOS DE POSICIONAMENTO ESTERILIZÁVEIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO. ACOMPANHAR ESTABILIZADOR DE TENSÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO SUDESTE DO BRASIL.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 774.000,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

R  
↓



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA

7.1. Cabe ao fornecedor prestar a garantia e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo (s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 25, 35, 36 e 41, que deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes





7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.

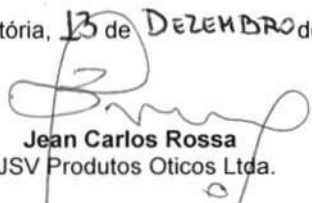
7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, **13** de **DEZEMBRO** de 2019.

  
**Jean Carlos Rossa**  
JJSV Produtos Oticós Ltda.

**Jean Carlos Rossa**  
Diretor  
RG: 4.246.938-6  
CPF: 717.803.519-68



lean Carlos Rossa  
Doutor  
RG: 4166384  
CPF: 011.907.510-00

10/01/2011  
10/01/2011



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347206/2019-84  
Pregão Eletrônico nº 97/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 97/2019, homologada em 18/11/2019, processo administrativo n.º 23068.347206/2019-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 97/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>ITEM DO TR</b>	Fornecedor: <b>M. G. PAULIN SERVICOS DE MANUTENCAO</b> / CNPJ: 33.132.331/0001-34 / Endereço: Rua Barão de Cotegipe, n.º 800, Sala 11, Andar 1, Vila Tiberio, Ribeirão Preto/SP / CEP: 14.050-420 / Tel.: (16) 3621-8344 / E-mail: luciano.grillo@outlook.com / licitação.bms@gmail.com / matgasparini@hotmail.com / Representante Legal: <b>Luciano Rodrigues Grillo</b> / CPF: 007.989.178-06 / RG: 10.552.489 SSP/SP.					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
16	BISTURI ELÉTRICO. MICROPROCESSADO MONO E BIPOLAR USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO NÃO SUPERIOR A 400 KHZ. POTÊNCIA MÍNIMA 300 WATTS. FUNÇÕES CORTE, TRÊS NÍVEIS DE BLEND, COAGULAÇÃO E BIPOLAR. CARACTERÍSTICAS DAS POTÊNCIAS NO MÍNIMO DE: CORTE PURO (MÍN. 300W); BLEND (MÍN. 200W); COAGULAÇÃO SPRAY (MÍN. 120W); COAGULAÇÃO FULGURAÇÃO (MÍN. 120W); BIPOLAR	Unidade	Deltronix	5	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00

*R*  
*J*

*ARJ*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>(MÍN. 90W). POSSUIR NO MÍNIMO 99 POSIÇÕES DE MEMÓRIA EDITÁVEIS. AJUSTES INDEPENDENTES PARA CORTE E COAGULAÇÃO; POSSUIR MODO DE COAGULAÇÃO ESPECÍFICO PARA ARGÔNIO. POSSUIR COAGULAÇÃO TIPO SPRAY. DISPLAY DIGITAL EM LED OU LCD, ESCALA MÁXIMA DE 1W PARA TODOS OS MODOS DE OPERAÇÃO; POSSIBILITAR AJUSTE DE NÍVEL DE CONTRASTE DOS DISPLAYS; COMANDO POR TECLAS DO TIPO UP-DOWN BLINDADAS. PAINEL À PROVA D'AGUA; ALARMES AUDIOVISUAIS DE SEGURANÇA; ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULAÇÃO POR PEDAL OU CANETA COM COMANDO MANUAL; SAÍDA BIPOLAR INDEPENDENTE; COM DUAS SAÍDAS INDEPENDENTES PARA CANETA DE COMANDO MANUAL FACILITANDO O TRABALHO DE DOIS CIRURGIÕES; EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GÁS ARGÔNIO; POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA POTÊNCIA NA CANETA; RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO DE PLACA. CONTROLE AUTOMÁTICO PARA LIMITAÇÃO DA POTÊNCIA MÁXIMA POR IMPEDÂNCIA DO TECIDO; MONITORAÇÃO CONSTANTE DO CABO E PLACA COM PARALISAÇÃO DO FUNCIONAMENTO EM CASO DE FALHA DE CONEXÃO; MONITORAÇÃO CONSTANTE DA RESISTÊNCIA DE CONEXÃO PLACA / PACIENTE COM INDICAÇÃO POR BARRA DE LEDS, EMITINDO SINAL SONORO EM CASO DE DESCONEXÃO (FAIXA DE RESISTÊNCIA ACEITÁVEL DE 5 A 130 OHMS PARA PLACA BIPARTIDA); MEMORIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÕES REALIZADAS; INDICAÇÃO SONORA DA FUNÇÃO ACIONADA. EQUIPAMENTO C/ TECNOLOGIA RF LIVRE DE HARMÔNICAS QUE CAUSAM DANOS TECIDUAIS; POSSUIR PORTA DE SUPRESSÃO DE ECG. GABINETE DEVE POSSUIR ALÇA OU ENCAIXE DE MÃOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. ACOMPANHAR: 1 PEDAL DUPLO, 1 CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL; 1 CANETA PORTA</p>					
--	--	--	--	--	--

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ELETRODOS DE COMANDO MANUAL DE CORTE E COAGULAÇÃO, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; 1 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX; 1 CAIXA DE PLACAS ADESIVAS BIPARTIDAS ADULTO/INFANTIL; 1 CABO BIPOLAR DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL; 1 CABO DE FORÇA; 1 CARRO MÓVEL P/ TRANSPORTE; 1 CONJ. COM MÍNIMO DE 6 ELETRODOS; 1 PINÇA BIPOLAR ISOLADA TIPO BAIONETA; 1 CABO DE PLACA NEUTRA DUPLA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA GRANDE VITÓRIA..						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 75.000,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

- 5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.
- 5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA

- 7.1. Cabe ao fornecedor prestar a garantia e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo (s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 25, 35, 36 e 41, que deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes**



7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

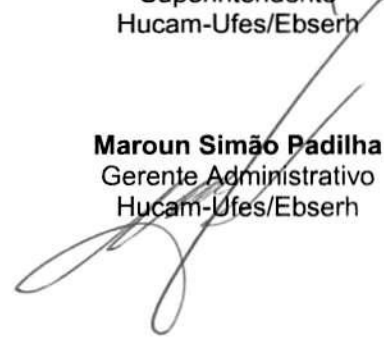
7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.

7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 18 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Luciano Rodrigues Grillo**  
M. G. Paulin Serviços de Manutenção

**33.132.331/0001-34**  
**BRAZILIAN MEDICAL SOLUTION**  
**M. G. PAULIN SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO-EPP**  
Rua Barão de Cotegipe, 800 SL11/1º Andar  
Vila Tibério CEP 14.050-420  
**Ribeirão Preto-SP**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347206/2019-84  
Pregão Eletrônico n.º 97/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 97/2019, homologada em 18/11/2019, processo administrativo n.º 23068.347206/2019-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 97/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.</b> / CNPJ: 58.652.728/0007-73 / Endereço: Rua Campinas, n.º 2248, Ribeirão Preto/SP / CEP: 14075-070 / Telefone (16) 3238-0339 / (16) 3238-0300 / E-mail: vendas.07@medpej.com.br / Representante Legal: <b>Wagner França Bezerra</b> / CPF: 215.094.158-90 / RG: 30365843 SSP/SP.					
	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN
19	FOCO CIRÚRGICO. FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS E COM LÂMPADAS LED BRANCO E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE. FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL. MOVIMENTAÇÃO NA FAIXA DE 280 A 360°. PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA	Unidade	MEDPEJ	2	R\$ 24.000,00	R\$ 48.000,00

*R*  
*J*  
*1*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES). PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA. SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE. CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL. EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA. FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. PRODUZIR AUMENTO MÁXIMO DE TEMPERATURA NO CAMPO OPERATÓRIO DE ATÉ 2°C. O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR ENTRE 3800K E 4500K. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (VERMELHO) R9 DE 93 OU SUPERIOR. A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 100.000 LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER ISENTA DE SOMBRAS. CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL,</p>					
---	--	--	--	--	--

Handwritten signature or mark on the right side of the page.

Handwritten signature or mark at the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitario Cassiano Antônio Moraes



SUBSTITUIVEL. MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO. DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS. PERMITIR AJUSTE DE FOCALIZAÇÃO. AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPÇÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE. VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 30.000 HORAS OU MAIOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO FOCO CIRÚRGICO: 220V@60HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO. ACOMPANHAR 02 (DUAS) MANOPLAS EXTRAS E AUTOCLAVÁVEIS. DIMENSÕES/ARTICULAÇÃO DOS BRAÇOS E EIXO DE FIXAÇÃO NO TETO COMPATÍVEIS COM PÉ DIREITO DA INSTITUIÇÃO (ENTRE 2,70 E 2,90M). POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA GRANDE VITÓRIA.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 48.000,00</b>

R  
X

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA

7.1. Cabe ao fornecedor prestar a garantia e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo(s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 25, 35, 36 e 41, que deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.

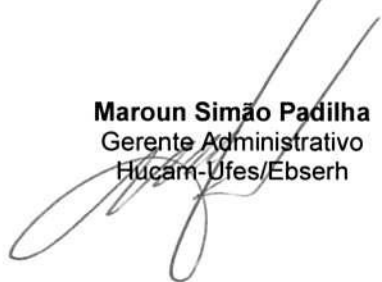
7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.

7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, **13** de **DEZEMBRO** de 2019.

  
**Wagner França Bezerra**  
MEDPEJ Equipamentos Médicos Ltda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347206/2019-84  
Pregão Eletrônico n.º 97/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 97/2019, homologada em 18/11/2019, processo administrativo n.º 23068.347206/2019-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 97/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: <b>Micromed Biotecnologia Ltda.</b> / CNPJ: 38.048.013/0001-03 / Endereço: Rua 03, Lote 15 e 17, Pólo de Modas - Guará II - Brasília - DF - Cep: 71070-503 / Telefone ((11) 9.7499-3620 (Elen Cruz - Licitações) / (11) 4005-1899 - Ramal 1012 / E-mail: licitacao@micromed.ind.br / Representante Legal: <b>Odelio Rodarte Arouca Filho</b> / CPF: 037.048.456-80 / RG: 10.610.769 SSP/SP.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
36	SISTEMA COMPUTADORIZADO PARA TESTE ERGOMÉTRICO. EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES ERGOMÉTRICOS E ELETROCARDIOGRAMAS DE REPOUSO CONSTITUÍDO POR: 01 ESTEIRA ERGOMÉTRICA PARA USO MÉDICO E 01 SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO, IMPRESSÃO E CONTROLE DE TESTE ERGOMÉTRICO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA ESTEIRA ERGOMÉTRICA: VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 0 A 16 KM/H; CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 0 A 25%; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 160KG; COMANDADA INTEGRALMENTE PELO SISTEMA; COM CHAVE DE PARADA	Unidade	MICROMED	2	R\$ 54.300,00	R\$ 108.600,00

R  
A

OA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>DE EMERGÊNCIA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA: PROGRAMA COM SISTEMA DE CADASTRO DO PACIENTE COM RECURSO DE BUSCA POR NOME OU PRONTUÁRIO; CAPACIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS DE REPOUSO OU DE ESFORÇO EM 12 DERIVAÇÕES; ALIMENTAÇÃO DO PRÉ-AMPLIFICADOR ATRAVÉS DE PORTA USB SEM NECESSIDADE DE CONEXÃO COM A REDE ELÉTRICA; CONVERSÃO A/D COM TAXA DE AMOSTRAGEM MÍNIMA DE 250 AMOSTRAS POR SEGUNDO POR CANAL E RESOLUÇÃO MELHOR QUE 5 MICROVOLTS POR BIT. VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA NA TELA DE NO MÍNIMO 12 DERIVAÇÕES DO ECG. VELOCIDADE DE REGISTRO DE ECG AJUSTÁVEL EM 25 OU 50 MM/S. REGISTRO CONTÍNUO DO ECG DURANTE O EXAME EM TODAS AS DERIVAÇÕES, COM POSSIBILIDADE DE SALVAMENTO PERMANENTE E REGISTRO DOS TRAÇADOS IMPRESSOS. PERMITE EXPORTAÇÃO DE TRAÇADOS EM FORMATOS ABERTOS. CAPACIDADE PARA A MONITORIZAÇÃO E GRAVAÇÃO CONTÍNUA DE TODAS AS DERIVAÇÕES; APRESENTAÇÃO E IMPRESSÃO DA GRAVAÇÃO CONTÍNUA; CONFIGURÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES EM 3 CANAIS; APRESENTAÇÃO E IMPRESSÃO DE TODAS AS DERIVAÇÕES E DE SEUS BATIMENTOS MÉDIOS; PROCESSO DE MEDIDA AUTOMÁTICA DE AMPLITUDE DE R, DESNIVELAMENTO E INCLINAÇÃO DE SEGMENTO ST, COM PONTOS DE REFERÊNCIA AJUSTÁVEIS; APRESENTAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA E INDICAÇÃO QUANDO ATINGE O VALOR DE SUBMÁXIMA E MÁXIMA; FILTRO PARA OSCILAÇÕES DE LINHA DE BASE. TREMOR MUSCULAR E INTERFERÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; CONTROLE AUTOMÁTICO DA ESTEIRA ERGOMÉTRICA COM OS PROTOCOLOS USUAIS DA</p>					
--	--	--	--	--	--

R  
A

SA



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ERGOMETRIA: BRUCE, ELLESTAD, NAUGHTON, E RAMP; DEVE PERMITIR A CRIAÇÃO, EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE PROTOCOLOS PRÓPRIOS; APRESENTAÇÃO E IMPRESSÃO DE GRÁFICOS DE : FC, PRESSÃO (PS E PD) E DUPLO PRODUTO; APRESENTAÇÃO E IMPRESSÃO DOS RESULTADOS DO TESTE: TABELA DOS RESULTADOS (ESTÁGIO, TEMPO, FC, PS, PD, DUPLO PRODUTO E MVO2, OU NOMENCLATURA COMPATÍVEL); PARÂMETROS METABÓLICOS; PARÂMETROS HEMODINÂMICOS; SCORES, RELATÓRIOS DE VÁRIOS FORMATOS COM OPÇÃO DE INSERIR FRASES PRONTAS E DIGITAÇÃO DURANTE O EXAME; CAPACIDADE DE SALVAMENTO DO EXAME EM MEIO ELETRÔNICO; PROGRAMA DE ANÁLISE PÓS-EXAME COM APRESENTAÇÃO, EDIÇÃO E IMPRESSÃO DO EXAME; POSSUIR SOFTWARE PARA ANÁLISE CARDÍACA; SISTEMA PARA ANÁLISE CARDÍACA: ANÁLISE DO ECG ATRAVÉS DO SISTEMA COMPUTACIONAL; ANÁLISE DE ARRITMIAS; ANÁLISE DO SEGMENTO ST ACOMPANHAR COMPUTADOR E MONITOR DE VÍDEO COMPATÍVEIS E COM CONFIGURAÇÃO ADEQUADA PARA ATENDER AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. POSSIBILITAR IMPRESSÃO EM IMPRESSORA CONECTADA EM REDE ETHERNET. ACOMPANHAR MESA PARA ACOMODAÇÃO DE TODO O SISTEMA, ESTABILIZADOR DE TENSÃO PARA O COMPUTADOR E DOIS CONJUNTOS DE CABOS DE ECG. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V, BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVERÃO ACOMPANHAR O SISTEMA TODOS OS ACESSÓRIOS APLICÁVEIS NECESSÁRIOS PARA SUA UTILIZAÇÃO. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA GRANDE VITÓRIA.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 108.600,00</b>

R  
A

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3  
GA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/HH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA

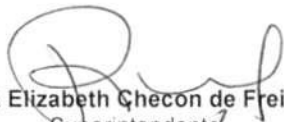
7.1. Cabe ao fornecedor prestar a garantia e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo (s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 25, 35, 36 e 41, que deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.


7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.

7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
Maroun Simão Padilha  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, 13 de Dezembro de 2019.

  
x Odelio Rodarte Arouca Filho  
Micromed Biotecnologia Ltda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347206/2019-84  
Pregão Eletrônico n.º 97/2019

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 97/2019, homologada em 12/11/2019**, processo administrativo n.º **23068.347206/2019-84**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão n.º 97/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: MTB TECNOLOGIA LTDA.-EPP / CNPJ: 01.405.834/0001-40 / Endereço: Rua José Carvalho Vieira, nº 215, Santa Barbara, Cachoeira de Minas/MG / CEP: 82.600-070/ Telefone: (35) 3214-5277 / (35) 3425-8186 / (41) 3078-7821 / E-mail: licitacao@mtbtecnologia.com.br / Representante Legal: Erick Yuki Hiratsuka / CPF: 321.985.398-61 / RG: 30.543.863-3 SSP/SP.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
14	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO I: BÁSICO 5P. EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE SINAIS VITAIS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG), PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI), OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), TEMPERATURA (TEMP), E RESPIRAÇÃO (RESP). EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL, COMPATÍVEL COM QUALQUER TAMANHO, PESO E IDADE DE PACIENTE. DEVERÁ SER CAPAZ DE MONITORAR PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS SEM REQUISITAR ADIÇÃO DE SOFTWARE. PARÂMETROS CONFIGURADOS EM UM ÚNICO MÓDULO (UNIDADE PROCESSADOR). COMPATIBILIDADE COM REDE PODENDO SER CONECTADO EM CENTRAL DE	Unidade	Prolife	30	R\$ 7.180,00	R\$ 215.400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>MONITORIZAÇÃO. POSSUIR TECLA LIGA/DESLIGA PARA AÇIONAMENTO. TELA EM LCD A CORES COM MATRIZ ATIVA, COM DIMENSÃO DIAGONAL DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS. EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 5 CURVAS E 5 CAMPOS DIGITAIS DE DIFERENTES PARÂMETROS NA TELA COLORIDA QUE SE AJUSTAM AUTOMATICAMENTE AO NÚMERO DE PARÂMETROS PRESENTES. TRAÇADO TIPO "NON-FADE". POSSUIR TECLA OU MENU DE CONGELAMENTO DE IMAGEM. SISTEMA DE ALARMES COM NO MÍNIMO TRÊS PRIORIDADES, AUDÍVEL E VISUAL. POSSUIR TECLA PARA INTERRUPTÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS DE ACORDO COM AS NORMAS. POSSIBILITAR ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 72H DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NÃO VOLÁTIL, COM POSSIBILIDADE DE CONEXÃO À IMPRESSORA LOCAL. POSSIBILITAR MARCAÇÃO DE EVENTOS. PESO DEVE SER DE NO MÁXIMO 10,0 KG. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: AUTOMÁTICA BIVOLT AUTOMÁTICO. PROTEÇÃO ELÉTRICA: CLASSE I E TIPO CF. POSSUIR BATERIA INTERNA INCORPORADA COM NO MÍNIMO 2H DE AUTONOMIA. INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA. INDICAÇÃO PARA BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA. POSSIBILITAR CONFIGURAÇÃO DE TELA E DE ALARMES. TECLA PARA INTERRUPTÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS: TEMPO MÁXIMO DE 2 MINUTOS PARA INTERRUPTÕES; ALARMES SONORO E VISUAL COM PELO MENOS DOIS NÍVEIS DE PRIORIDADE; MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E DOS AJUSTES DO DISPLAY; SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO FUNCIONAL APÓS EQUIPAMENTO LIGADO; SISTEMA PARA APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS EM DISPLAY; SISTEMA DE MEMÓRIA CONSTANTE PARA TODOS OS PARÂMETROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ GUARDAR EM MEMÓRIA E APRESENTAR SUA ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO APÓS SER LIGADO. POSSUIR FUNÇÃO DEMONSTRAÇÃO/TREINAMENTO. CARACTERÍSTICAS DOS PARÂMETROS MÍNIMOS INCORPORADOS - ECG: COM</p>				
---	--	--	--	--

2

2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES, FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA ENTRE 30 E 300BPM, PRECISÃO DE <math>\pm 1</math>BPM OU <math>\pm 1\%</math>, O QUE FOR MAIOR, ALARMES COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO, DETECÇÃO DE MARCA PASSO DERIVAÇÕES I, II OU III, VELOCIDADE: 12.5, 25 OU 50 MM/S, FILTROS DE 35HZ E 60HZ, INDICAÇÃO DE ELETRODO SOLTO, PROTEÇÃO DE DESCARGA DE DEFIBRILADOR MENOR QUE 5 SEGUNDOS. INDICADOR ÁUDIO VISUAL DE QRS. POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO ST. POSSUIR MODOS DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO, COM OS SEGUINTE TEMPOS DE RESPOSTA (FAIXA MÍNIMA): MODO DIAGNÓSTICO: 0,05 A 140 HZ, MODO DE MONITORIZAÇÃO: 0,5 A 40 HZ. ACOMPANHAR UM CABO DE ECG DE 5 VIAS. CABO PACIENTE BLINDADO E PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS. RESPIRAÇÃO: FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA DE 4 A 120 RPM NO MÍNIMO, PRECISÃO: <math>\pm 3</math>RESP/MIN OU 2%, O QUE FOR MAIOR, ALARMES COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO, CURVA DE RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA (ELETRODOS RA - LA), AJUSTE DE SENSIBILIDADE. OXIMETRIA DE PULSO: SOFTWARE QUE PERMITA A MONITORAÇÃO EM PACIENTES COM BAIXA PERFUSÃO E EM MOVIMENTAÇÃO (TECNOLOGIA MASIMO SET, NELLCOR OXIMAX, OU SIMILAR), VISUALIZAÇÃO DA CURVA DE SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO (PLESTIMOGRÁFICA) E FREQUÊNCIA DE PULSO VISTAS PELO MONITOR, FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA ENTRE 1-100%, PULSO ENTRE 30-250 BPM, PRECISÃO DE <math>\pm 2\%</math> ENTRE 70 E 100%, ALARMES COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE SPO2 E PULSO. ACOMPANHAR UM CABO EXTENSOR (SE APLICÁVEL) E UM SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIPE E SENSOR DE OXIMETRIA PARA PACIENTE NEONATAL TIPO Y, REUTILIZÁVEIS. FORNECER SENSOR TIPO Y PARA APLICAÇÃO EM PACIENTES NEONATAIS COM PESO ACIMA DE 700G (CASO EXISTAM MODELOS DISTINTOS PARA CADA FAIXA DE PESO DE PACIENTE, O LICITANTE DEVERÁ FORNECER TODOS OS SENSORES APLICÁVEIS PARA NEONATOLOGIA). PRESSÃO NÃO-INVASIVA: MODO MANUAL</p>					
--	--	--	--	--	--

R  
A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes**



<p>E  AUTOMÁTICO, PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA, PELO MÉTODO OSCILOMÉTRICO, COM INTERVALO DE MEDIDAS PROGRAMÁVEIS ENTRE 1 A 90 MINUTOS, NO MÍNIMO. FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA PARA QUALQUER PRESSÃO MEDIDA: ENTRE 30 E 270 MMHG, RESOLUÇÃO DE 1MMHG, ALARMES COM DE LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS. SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR SOBREPRESSÃO PARA OS DISTINTOS TIPOS DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL). ACOMPANHAR UM MANGUITO DE PNI TAMANHO ADULTO OBESO, UM MANGUITO DE PNI TAMANHO ADULTO, UM MANGUITO DE PNI TAMANHO PEDIÁTRICO E UM MANGUITO DE PNI TAMANHO NEONATAL, ALÉM DE MANGUEIRA EXTENSOR DE PNI. TEMPERATURA: DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS, FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO: 15°C A 45°C, COM RESOLUÇÃO DE ±0,1°C, COM SENSORES DE TEMPERATURA PARA PACIENTE ADULTO E NEONATAL. POSSUIR PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA GRANDE VITÓRIA.</p>					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 215.400,00</b>

R  
d

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.


7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.


7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.

7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 13 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Erick Yuki Hiratsuka**  
MTB Tecnologia Ltda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES

Processo n.º 23068.347206/2019-84  
Pregão Eletrônico n.º 97/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 97/2019, homologada em 18/11/2019, processo administrativo n.º 23068.347206/2019-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 97/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: MTB TECNOLOGIA LTDA.-EPP / CNPJ: 01.405.834/0001-40 / Endereço: Rua José Carvalho Vieira, n.º 215, Santa Barbara, Cachoeira de Minas/MG / CEP: 82.600-070/ Telefone: (35) 3214-5277 / (35) 3425-8186 / (41) 3078-7821 / E-mail: licitacao@mtbtecnologia.com.br / Representante Legal: Erick Yuki Hiratsuka / CPF: 321.985.398-61 / RG: 30.543.863-3 SSP/SP.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
15	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO TIPO III: BÁSICO 5P + CAPNOGRAFIA + PRESSÃO INVASIVA. EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE MONITORAÇÃO DOS SEGUINTE SINAIS VITAIS: ELETROCARDIOGRAMA (ECG), PRESSÃO NÃOINVASIVA (PNI), OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), TEMPERATURA (TEMP), PRESSÃO INVASIVA (PI), RESPIRAÇÃO (RESP) E CAPNOGRAFIA (CO2). EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL, COMPATÍVEL COM QUALQUER TAMANHO, PESO E IDADE DE PACIENTE. DEVERÁ SER CAPAZ DE MONITORAR PACIENTES NEONATOS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS SEM REQUISITAR ADIÇÃO DE SOFTWARE. PARÂMETROS CONFIGURADOS EM UM ÚNICO	Unidade	Prolife	15	R\$ 20.000,00	R\$ 300.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>MÓDULO (UNIDADE PROCESSADOR). POSSUIR SAÍDA VGA DE VÍDEO PARA MONITOR EXTERNO. COMPATIBILIDADE COM REDE PODENDO SER CONECTADO EM CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO. POSSUIR TECLA LIGA/DESLIGA PARA ACIONAMENTO. TELA EM LCD A CORES COM MATRIZ ATIVA, COM DIMENSÃO DIAGONAL MÍNIMA DE 15 POLEGADAS. EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE NO MÍNIMO 5 CURVAS E 5 CAMPOS DIGITAIS DE DIFERENTES PARÂMETROS NA TELA COLORIDA QUE SE AJUSTAM AUTOMATICAMENTE AO NÚMERO DE PARÂMETROS PRESENTES. TRAÇADO TIPO "NON-FADE". POSSUIR TECLA OU MENU DE CONGELAMENTO DE IMAGEM. SISTEMA DE ALARMES COM NO MÍNIMO TRÊS PRIORIDADES, AUDÍVEL E VISUAL. POSSUIR TECLA PARA INTERRUPTÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS DE ACORDO COM AS NORMAS. POSSIBILITAR ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 72H DE TENDÊNCIAS GRÁFICAS E NÃO VOLÁTIL, COM POSSIBILIDADE DE CONEXÃO À IMPRESSORA LOCAL. POSSIBILITAR MARCAÇÃO DE EVENTOS. PESO DEVE SER DE NO MÁXIMO 10,0 KG. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: AUTOMÁTICA BIVOLT AUTOMÁTICO. PROTEÇÃO ELÉTRICA: CLASSE I E TIPO CF. POSSUIR BATERIA INTERNA INCORPORADA COM NO MÍNIMO 2H DE AUTONOMIA. INDICAÇÃO PARA EQUIPAMENTO LIGADO EM REDE ELÉTRICA E BATERIA. INDICAÇÃO PARA BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA. POSSIBILITAR CONFIGURAÇÃO DE TELA E DE ALARMES. TECLA EXCLUSIVA NO PAINEL FRONTAL PARA FÁCIL ACESSO À TELA DE CONFIGURAÇÃO DOS ALARMES; TECLA PARA INTERRUPTÃO TEMPORÁRIA DE ALARMES SONOROS: TEMPO MÁXIMO DE 2 MINUTOS PARA INTERRUPTÕES; ALARMES SONORO E VISUAL COM PELO MENOS DOIS NÍVEIS DE PRIORIDADE; MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A</p>					
---	--	--	--	--	--

*(Handwritten mark)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>SEREM MONITORADOS E DOS AJUSTES DO DISPLAY; SISTEMA DE AUTODIAGNOSTICO FUNCIONAL APÓS EQUIPAMENTO LIGADO; SISTEMA PARA APRESENTAÇÃO DE MENSAGENS FUNCIONAIS EM DISPLAY; SISTEMA DE MEMÓRIA CONSTANTE PARA TODOS OS PARÂMETROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ GUARDAR EM MEMÓRIA E APRESENTAR SUA ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO APÓS SER LIGADO. POSSUIR FUNÇÃO DEMONSTRAÇÃO/TREINAMENTO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS DOS PARÂMETROS MÍNIMOS INCORPORADOS - ECG: COM NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES, FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA ENTRE 30 E 300BPM, PRECISÃO DE <math>\pm 1</math>BPM OU <math>\pm 1\%</math>, O QUE FOR MAIOR, ALARMES COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO, DETECÇÃO DE MARCA PASSO DERIVAÇÕES I, II OU III, VELOCIDADE: 12,5, 25 OU 50 MM/S, FILTROS DE 35HZ E 60HZ, INDICAÇÃO DE ELETRODO SOLTO, PROTEÇÃO DE DESCARGA DE DESFIBRILADOR MENOR QUE 5 SEGUNDOS. INDICADOR ÁUDIO VISUAL DE QRS. POSSUIR ANÁLISE DE SEGMENTO ST.</p> <p>POSSUIR MODOS DIAGNÓSTICO, MONITORAMENTO E CIRURGIA, COM OS SEGUINTE TEMPOS DE RESPOSTA (FAIXA MÍNIMA): MODO DIAGNÓSTICO: 0,05 A 140 HZ, MODO DE MONITORIZAÇÃO: 0,5 A 40 HZ, E MODO CIRURGIA: 1 A 20HZ. REJEIÇÃO DE MODO COMUM MAIOR QUE 90DB NO MODO DIAGNÓSTICO E MAIOR QUE 100DB NOS MODOS MONITORAMENTO/CIRURGIA.</p> <p>ACOMPANHAR UM CABO DE ECG DE 5 VIAS. CABO PACIENTE BLINDADO E PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS. RESPIRAÇÃO: FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA DE 4 A 120 RPM NO MÍNIMO, PRECISÃO: <math>\pm 3</math>RESP/MIN OU 2%, O QUE FOR MAIOR, ALARMES COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA SELECIONÁVEIS PELO USUÁRIO, CURVA DE RESPIRAÇÃO POR IMPEDÂNCIA (ELETRODOS</p>					
---	--	--	--	--	--

R  
X



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>RA - LA), AJUSTE DE SENSIBILIDADE. OXIMETRIA DE PULSO: SOFTWARE QUE PERMITA A MONITORAÇÃO EM PACIENTES COM BAIXA PERFUSÃO E EM MOVIMENTAÇÃO (TECNOLOGIA MASIMO SET OU NELLCOR OXIMAX, OU SIMILAR), VISUALIZAÇÃO DA CURVA DE SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO (PLESTIMOGRÁFICA) E FREQUÊNCIA DE PULSO VISTAS PELO MONITOR, FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA ENTRE 1-100%, PULSO ENTRE 30-250 BPM, PRECISÃO DE <math>\pm 2\%</math> ENTRE 70 E 100%, ALARMES COM LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS DE SPO2 E PULSO. ACOMPANHAR UM CABO EXTENSOR (SE APLICÁVEL) E UM SENSOR DE SPO2 ADULTO TIPO CLIPE E SENSOR DE OXIMETRIA PARA PACIENTE NEONATAL TIPO Y, REUTILIZÁVEIS. FORNECER SENSOR TIPO Y PARA APLICAÇÃO EM PACIENTES NEONATAIS COM PESO ACIMA DE 700G (CASO EXISTAM MODELOS DISTINTOS PARA CADA FAIXA DE PESO DE PACIENTE, O LICITANTE DEVERÁ FORNECER TODOS OS SENSORES APLICÁVEIS PARA NEONATOLOGIA). PRESSÃO NÃO-INVASIVA: MODO MANUAL E AUTOMÁTICO, PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA, PELO MÉTODO OSCILOMÉTRICO, COM INTERVALO DE MEDIDAS PROGRAMÁVEIS ENTRE 1 A 90 MINUTOS, NO MÍNIMO. FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA PARA QUALQUER PRESSÃO MEDIDA: ENTRE 30 E 270 MMHG, RESOLUÇÃO DE 1MMHG, ALARMES COM DE LIMITES MÁXIMOS E MÍNIMOS. SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR SOBREPRESSÃO PARA OS DISTINTOS TIPOS DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL). ACOMPANHAR UM MANGUITO DE PNI TAMANHO ADULTO OBESO, UM MANGUITO DE PNI TAMANHO ADULTO, UM MANGUITO DE PNI TAMANHO PEDIÁTRICO E UM MANGUITO DE PNI TAMANHO NEONATAL, ALÉM DE MANGUEIRA EXTENSOR DE PNI. TEMPERATURA: DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS, FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO: 15°C A 45°C, COM RESOLUÇÃO DE <math>\pm 0,1^\circ\text{C}</math>, COM SENSORES DE TEMPERATURA PARA</p>					
---	--	--	--	--	--

R  
A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



PACIENTE ADULTO E NEONATAL. PRESSÃO INVASIVA: APRESENTA DOIS CANAIS DE PRESSÃO FLUTUANTES INDEPENDENTES, COM VALORES E VISUALIZAÇÃO DE ONDA DE PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA. POSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO CANAL DE PRESSÃO: PA, PVC, AD, VD, PAP, PCP, AP, AO E OUTRAS. POSSIBILIDADE DE GANHO SEM ALTERAÇÃO DA POSIÇÃO DA CURVA NA TELA. FAIXA MÍNIMA DE LEITURA: -40 A 320 MMHG. ACOMPANHAR PLAÇA DE SUPORTE PARA TRANSDUTOR DE PRESSÃO, KIT DE MONITORAÇÃO DE PRESSÃO INVASIVA COM TRANSDUTOR ELETRÔNICO E CABO DE INTERFACE PARA TRANSDUTOR DE PRESSÃO. CAPNOGRAFIA: MÉTODO DE MEDIDA MAINSTREAM OU SIDESTREAM. PARÂMETROS MOSTRADOS: CO2 INALADO E FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FRC). FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA ENTRE 0 E 99 MMHG DE PRESSÃO PARCIAL. ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CAPNOGRAFIA (SE DE USO ÚNICO, FORNECER PACOTE/KIT PARA AO MENOS 50 UTILIZAÇÕES). POSSUIR PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA GRANDE VITÓRIA.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>

R  
X

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes**



7.1. Cabe ao fornecedor prestar a garantia e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo (s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 25, 35, 36 e 41, que deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.


7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

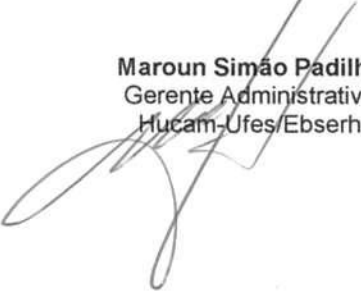
7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.

7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 18 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Erick Yuki Hiratsuka**  
MTB Tecnologia Ltda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347206/2019-84  
Pregão Eletrônico n.º 97/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 97/2019, homologada em 01/11/2019, processo administrativo n.º 23068.347206/2019-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 97/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>ITEM DO TR</b>	Fornecedor: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. / CNPJ: 58.295213/0021-11 / Endereço: Rua Otto Salgado, nº 250, Prédio Varginha B2, Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, Varginha/MG / CEP: 37066-440/ Telefone: (11) 97302-2855 / E-mail: sonia.borges@philips.com / natanael.oliveira@philips.com / Representante Legal: Jose Gerson de Abreu Neto / CPF: 982.661.872-15 / RG: 1984698-3 e Natanael Batista de Oliveira / CPF: 320.761.262-87 / RG: 3270709 SSP/DF.					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
7	ULTRASSOM PORTÁTIL CARDIOLÓGICO. DEVE POSSUIR RECURSOS TECNOLÓGICOS, NO MÍNIMO, PARA AS SEGUINTE APLICAÇÕES CLÍNICAS: ECOGRAFIA CARDIOLÓGICA ADULTA, PEDIÁTRICA, NEONATAL, TRANSESOFÁGICA E FETAL. CONSTRUÇÃO FÍSICA E ARQUITETURA DO SISTEMA: EQUIPAMENTO PORTÁTIL, PADRÃO LAPTOP/NOTEBOOK, COM CARRINHO TRANSPORTÁVEL SOBRE 04 (QUATRO) RODÍZIOS, COM DUAS OU MAIS TRAVAS PARA FREIO E GIRO DAS	Unidade	Philips	2	R\$ 220.000,00	R\$ 440.000,00

*[Assinaturas manuscritas]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>QUATRO RODAS, COM AJUSTE DE ALTURA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. PAINEL COM TECLADO ALFANUMÉRICO ERGONÔMICO, CONTENDO TECLAS PRÉ-PROGRAMÁVEIS PARA FUNÇÕES AUXILIARES OU TECLADO "TOUCH SCREEN". POSSUIR SISTEMA DE MANUSEIO DO CURSOR POR "TRACKBALL", OU SIMILAR, COM ILUMINAÇÃO INDICADORA DA TECLA ATIVA; MONITOR DE TELA PLANA DE CRISTAL LÍQUIDO, DE ALTA RESOLUÇÃO, COM 256 NÍVEIS DE CINZA PARA O MODO 2D, DE TAMANHO IGUAL OU MAIOR DO QUE 14 (CATORZE) POLEGADAS, TOUCH SCREEN OU NÃO; PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS: POSSUIR CONGELAMENTO DE IMAGEM COM MAGNIFICAÇÃO; GERAR E VISUALIZAR IMAGENS, NO MÍNIMO, NOS MODOS DE IMAGEM B SIMPLES E DUAL, M/B, M, B/M/D, M/D, D, B+COR SIMPLES E DUAL, B+COR+DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX), M+COR/DOPPLER, DOPPLER PULSADO E CONTÍNUO, POWER DOPPLER E MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES; POSSUIR COLOR DOPPLER ADAPTATIVO; POSSUIR FUNÇÃO DOPPLER DO TECIDO (TDI OU DTI). EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR ATUALIZAÇÃO PARA A HARMÔNICA DE CONTRASTE; POSSUIR HARMÔNICA TECIDUAL E HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO PARA OS TRANSDUTORES CONVEXOS, LINEARES E SETORIAIS. POSSIBILITAR IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TRANSDUTORES LINEARES; POSSIBILITAR GERAÇÃO DE IMAGENS PARAMÉTRICAS DE STRAIN E</p>					
---	--	--	--	--	--

↻  
↻

*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>STRAIN RATE, COM GERAÇÃO DE CURVAS PARA MEDIÇÕES; CAPACIDADE DE MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM, TANTO EM TEMPO REAL QUANTO COM A IMAGEM CONGELADA E FUNÇÃO "CINE LOOP" COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE, PELO MENOS, 500 IMAGENS; TAXA DE AMOSTRAGEM ("FRAME RATE") DE PELO MENOS 750 QUADROS POR SEGUNDO PARA IMAGEM 2D (BIDIMENSIONAL); POSSUIR DIVISÃO DE TELA EM 1, 4, OU MAIS IMAGENS; VISUALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO DE IMAGENS COM, NO MÍNIMO, 500.000 CANAIS DE PROCESSAMENTO. PROFUNDIDADE DE ALCANCE DA IMAGEM ENTRE, NO MÍNIMO, 2 A 30CM; INTERFACES, PROTOCOLOS E SOFTWARES: PLATAFORMA BASEADA EM AMBIENTE WINDOWS OU LINUX, DEVIDAMENTE LICENCIADA, COM POSSIBILIDADE DE ATUALIZAÇÕES FUTURAS; DEVE POSSUIR CONJUNTO DE PROGRAMAS PARA CÁLCULOS CARDÍACOS E VASCULARES; DEVE POSSUIR MEDIDAS BÁSICAS COMO PROFUNDIDADE, DISTÂNCIA, ÁREA, TEMPO, ÂNGULO, VELOCIDADE, VOLUME, PERCENTUAL DE ESTENOSE, FREQUÊNCIA CARDÍACA, CÁLCULOS CARDÍACO E VASCULAR, FUNÇÃO DO VE, ENTRE OUTRAS; DEVE POSSIBILITAR AJUSTES POSTERIORES EM IMAGENS ARMAZENADAS, DE INSERIR TEXTOS E EXECUTAR MEDIDAS EM IMAGENS ARMAZENADAS; DEVE POSSUIR PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO DE IMAGENS TRIDIMENSIONAIS (3D) A PARTIR DE AQUISIÇÕES BIDIMENSIONAIS</p>					
--	--	--	--	--	--

*R*

*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>(2D) E EM TEMPO REAL, NA MODALIDADE TRANSESOFÁGICA. DEVE POSSIBILITAR EXIBIÇÃO DE CORTES DE IMAGEM 3D; DEVE POSSUIR PROGRAMA PARA GERAÇÃO DE IMAGEM 4D; DEVE POSSUIR PROGRAMA CAPAZ DE CALCULAR A VELOCIDADE DE DEFORMAÇÃO DAS PAREDES DO VENTRÍCULO E A FRAÇÃO DE EJEÇÃO; CONECTIVIDADE DICOM 3.0: PRINT (GRAY SCALE / COLOR), STORAGE, STORAGE COMMITMENT, WORKLIST, MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP (MPPS); DEVE POSSUIR MÓDULO DE ECG E PACOTE COMPLETO PARA MEDIDAS E ESTUDOS CARDIOVASCULARES; SOFTWARE PARA EXAMES DE ECO-ESTRESSE, E PROTOCOLOS FARMACOLÓGICOS E DE EXERCÍCIO PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. SOFTWARE PARA GERAÇÃO DE IMAGENS PARAMÉTRICAS CODIFICANDO EM CORES O DESLOCAMENTO VERTICAL DO MIOCÁRDIO (TISSUE TRACKING E SPECKLE TRACKING), COM POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DO "BULL'S EYE". SOFTWARE DEDICADO PARA EXAMES E ESTUDOS DE RESSINCRONIZAÇÃO CARDÍACA, COM GERAÇÃO DE CURVAS PARA MEDIÇÕES; SOFTWARE PARA USO COM AGENTES DE CONTRASTE CARDÍACO. SOFTWARE PARA REDUÇÃO DE RUIDOS E ARTEFATOS INERENTES A IMAGENS DE ULTRASSOM (SPECKLE), CAPACIDADE PARA SELEÇÃO DE NO MÍNIMO 3 NÍVEIS DE REDUÇÃO DE RUÍDO E DISPONIBILIDADE PARA TRANSDUTORES LINEARES, CONVEXOS E SETORIAIS; ACESSÓRIOS ESPECIAIS E PERIFÉRICOS.</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>DEVE POSSUIR SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 500 GB; POSSUIR GRAVADOR CD-RW OU DVD-RW PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS E/OU CLIPES; DEVE POSSUIR INTERFACE USB COM PELO MENOS UMA PORTA DE FÁCIL ACESSO À GRAVAÇÃO DE IMAGENS VIA PENDRIVE; DEVE POSSIBILITAR EXPORTAÇÃO DE IMAGENS EM FORMATO COMPATÍVEL COM COMPUTADORES TIPO DESKTOP OU LAPTOP (NO MÍNIMO, BMP, JPEG E AVI); DEVE POSSIBILITAR EXPORTAÇÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATO PDF, NO MÍNIMO, OU SIMILAR; DEVE PERMITIR IMPRESSÃO DE IMAGENS EM IMPRESSORA LASER DE PAPEL; DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO UM CABO DE ECG; DEVE ACOMPANHAR UMA IMPRESSORA DE VÍDEO MONOCROMÁTICA; DEVE ACOMPANHAR TODOS OS CABOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO PLENO E CONEXÃO DOS ACESSÓRIOS; TRANSDUTORES: 01 (UM) TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO COM FREQUÊNCIA DE VARIAÇÃO APROXIMADA ENTRE 1,5 A 4,5 MHZ. 01 (UM) TRANSDUTOR SETORIAL PEDIÁTRICO COM FREQUÊNCIA DE VARIAÇÃO APROXIMADA ENTRE 4,0 A 8,0 MHZ, COM NO MÍNIMO 64 ELEMENTOS; 01 (UM) TRANSDUTOR TRANSESOFÁGICO ADULTO MULTIPLANAR, FREQUÊNCIA DE VARIAÇÃO APROXIMADA ENTRE 3,0 E 8,0MHZ E COMPATÍVEL COM SOFTWARES DE 3D. DEVE ACOMPANHAR MALA DE TRANSPORTE PARA CADA UM</p>				
---	--	--	--	--

R  
A



DOS TRANSDUTORES; TECNOLOGIA DE TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS ELETRÔNICOS DE BANDA LARGA; TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER MULTIFREQUENCIAIS E PERMITIR A SELEÇÃO ELETRÔNICA DE PELO MENOS TRÊS FREQUÊNCIAS. TODOS OS TRANSDUTORES DEVEM SER APTOS A UTILIZAR OS MODOS DE IMAGEM B, M, COLOR DOPPLER, POWER DOPPLER E DOPPLER PULSADO; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO POR REDE ELÉTRICA A 220V/60HZ, OU BIVOLT (127-220V) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA REGIÃO SUDESTE DO BRASIL.						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 440.000,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA

7.1. Cabe ao fornecedor prestar a garantia e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo (s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 25, 35, 36 e 41, que deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.

7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes





7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.

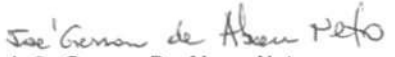
7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, **13** de **DEZEMBRO** de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Jose Gerson De Abreu Neto**  
Philips Medical Systems Ltda.

  
**Natanael Batista de Oliveira**  
Philips Medical Systems Ltda.

**Natanael Batista de Oliveira**  
Procurador  
CPF: 320.761.262-87



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347206/2019-84  
Pregão Eletrônico n.º 97/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 97/2019, homologada em 01/11/2019, processo administrativo n.º 23068.347206/2019-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 97/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>ITEM DO TR</b>	Fornecedor: <b>POSTERARI ACESSORIA TÉCNICA LTDA.</b> / CNPJ: 16.743.543/0001-39 / Endereço: Rua Afranio Francisco Azevedo, n.º 140, Sala 01, Conjunto Guanabara, n.º 1.180, Uberaba/MG / CEP: 38.080-400 / Telefone: (34) 3075-7397 / (34) 9927-1679 / Email: posterariassessoria@globo.com / posterariassessoria@gmail.com / Representante Legal: <b>Rodrigo Milanez Posterari</b> / CPF: 049.049.676-82 / RG: 320733130 SSP/SP					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
24	NEGATOSCOPIO. TIPO 02 CORPOS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, LUMINOS ATRAVÉS DE LÂMPADA FLUORESCENTE HOMOGÊNEAS, VISOR ACRILICO, TRANSLUCIDO E OPACO, COM PRENDEDOR RADIOGRÁFICO, MOLDURA EM CHAPA AÇO PINTADA APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 73CM, LARGURA DE 48CM, ESPESSURA DE 11CM. BIVOLT. 110/220V - 60HZ.	Unidade	OLM	10	R\$ 394,89	R\$ 3.948,90
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.948,90</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA

7.1. Cabe ao fornecedor prestar a garantia e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo (s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 25, 35, 36 e 41, que deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.

7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.

7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

Vitória, **11** de **NOVEMBRO** de 2019.

**Rodrigo Milanez Posterari**  
Posterari Assessoria Técnica Ltda.  
**POSTERARI**  
**ASSESSORIA**  
**TECNICA**  
**EIRELI:**  
**16743543000139**

Assinado digitalmente por POSTERARI  
ASSESSORIA TECNICA EIRELI:  
16743543000139  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC  
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multiple,  
ou=18530617000163, ou=Certificado P3 A3,  
cn=POSTERARI ASSESSORIA TECNICA  
EIRELI 16743543000139  
Razão: I am the author of this document  
Localização: A sua assinatura aqui  
Data: 2019-11-12 11:06:04  
Foxit Reader Versão: 9.7.0



ಕರ್ನಾಟಕ ಸರ್ಕಾರ  
ಕಾರ್ಯದರ್ಶಿ

ಬೆಂಗಳೂರು, 15/05/2024

ಪ್ರತಿ,

ಶ್ರೀ. [Name],  
[Address],  
[City]

ಪ್ರತಿ,

ಶ್ರೀ. [Name],  
[Address],  
[City]

ಪ್ರತಿ,

ಶ್ರೀ. [Name],  
[Address],  
[City]

ಪ್ರತಿ,

ಶ್ರೀ. [Name],  
[Address],  
[City]

ಪ್ರತಿ,

ಶ್ರೀ. [Name],  
[Address],  
[City]

ಪ್ರತಿ,

ಶ್ರೀ. [Name],  
[Address],  
[City]

ಪ್ರತಿ,

ಶ್ರೀ. [Name],  
[Address],  
[City]

ಪ್ರತಿ,

ಶ್ರೀ. [Name],  
[Address],  
[City]

ಪ್ರತಿ,

ಶ್ರೀ. [Name],  
[Address],  
[City]

ಪ್ರತಿ,

ಶ್ರೀ. [Name],  
[Address],  
[City]

ಪ್ರತಿ,

ಶ್ರೀ. [Name],  
[Address],  
[City]

ಪ್ರತಿ,

ಶ್ರೀ. [Name],  
[Address],  
[City]

ಪ್ರತಿ,

ಶ್ರೀ. [Name],  
[Address],  
[City]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal do Espírito Santo  
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347206/2019-84  
 Pregão Eletrônico n.º 97/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª. Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 97/2019, homologada em 01/11/2019, processo administrativo n.º 23068.347206/2019-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 97/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>ITEM DO TR</b>	Fornecedor: <b>PREGWEB LTDA. - ME</b> / CNPJ: 27.114.845/0001-64 / Endereço: Rua Prefeito Raulino João Rosar n.º 88, Jardim América, Rio do Sul/SC / CEP: 89160-184 / Telefone: (47) 98818-9939 / (47) 98863-7309/ E-mail: pregweb@gmail.com / Representante Legal: <b>Barbara Neumann</b> / CPF: 067.419.739-90 / RG: 4234969 SSP/SC.					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
42	GELADEIRA (REFRIGERADORES) LABORATORIAIS. COM CAPACIDADE ENTRE 480 E 520 LITROS. CARACTERÍSTICAS GABINETE EXTERNO TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO TRATADAS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE CORROSÃO, COM REVESTIMENTO DE	Unidade	ELBER	5	R\$ 9.950,00	R\$ 49.750,00

*Handwritten signature/initials*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. GABINETE INTERNO CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL. COM SEIS PRATELEIRAS EM ARAMADO COM REVESTIMENTO EPÓXI. ILUMINAÇÃO INTERNA - ATRAVÉS DE LÂMPADA 20 WATTS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO DA ABERTURA DA PORTA. HOMOGENEIZADOR DE TEMPERATURA - VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE MICROVENTILADOR PARA HOMOGENEIZAÇÃO DA TEMPERATURA, COM DESLIGAMENTO DO MICROVENTILADOR DA ABERTURA DA PORTA. ISOLAMENTO TÉRMICO - EM POLIURETANO INJETADO. PORTA - DE VIDRO DUPLO. REFRIGERAÇÃO - ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-134 A ISENTO DE CFC. DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. ALARMES - TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, AMBAS COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 10 MINUTOS. FAIXA DE TRABALHO - ENTRE 3,5°C A 5,5°C, COM PONTO FIXO EM 4°C. REGISTRADOR DE TEMPERATURA - REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E</p>						
---	--	--	--	--	--	--

Handwritten mark resembling a stylized 'A' or 'E' with a flourish.



MÁXIMAS ATINGIDAS, ACIONADAS ATRAVÉS DE UM TOQUE. SISTEMA DE SEGURANÇA - TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO. FUNCIONAMENTO 127/220 VOLTS 50/60 HZ. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA GRANDE VITÓRIA.						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 49.750,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSEH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA

7.1. Cabe ao fornecedor prestar a garantia e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo (s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 25, 35, 36 e 41, que deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitario Cassiano Antônio Moraes



do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.

7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.

7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.


Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, **13** de **NOVEMBRO** de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

**PREGWEB**  
LTDA:  
27114845000164  
**Barbara Neumann**  
Pregweb Ltda. - ME

Assinado digitalmente por PREGWEB LTDA  
2711484500164  
DN: C=BR, S=SC, L=RO DO SUL, O=ICP-Brasil,  
OU=34028118000163, OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=SECRETARIA, OU=ICP-B  
\*CNPJ A1, CN=PREGWEB LTDA 27114845000164  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua localização de assinatura aqui.  
Data: 2019.11.14 09:52:36  
Fórmula de Verificação: 93.0

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh



Faint, illegible text centered below the logo.

Faint, illegible text centered below the previous line.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Chairman, U. S. ...

Faint text block, possibly a signature or name.

Faint text block, possibly a signature or name.

Faint text block, possibly a signature or name.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal do Espírito Santo  
 Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES**

Processo n.º 23068.347206/2019-84

Pregão Eletrônico n.º 97/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 97/2019, homologada em 12/11/2019, processo administrativo n.º 23068.347206/2019-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 97/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>ITEM DO TR</b>	Fornecedor: <b>RTS RIO S/A</b> / CNPJ: 04.050.750/0001-29 / Endereço: Rua Califórnia, n.º 426, Penha, Rio de Janeiro/RJ / CEP: 21020-150 / Telefone: (21) 3869-7801 / (21) 99629-6579 / E-mail: licita@rtsrio.com.br / suportelicita@rtsrio.com.br / Representante Legal: <b>Laura de Almeida Mazza</b> / CPF: 104.650.987-03 / RG: 20855589-6 DETRAN/RJ.					
<b>ITENS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UN</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
33	OXÍMETRO DE PULSO, EQUIPAMENTO DE MESA (MAIOR LADO DO DISPLAY NA POSIÇÃO HORIZONTAL, ISTO É, CONSTRUÇÃO NÃO DEVERÁ SER DO TIPO PALM-TOP, TABLET OU EQUIVALENTE) PARA MENSURAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E FREQUÊNCIA CARDÍACA EM PACIENTES ADULTOS, INFANTIS E NEONATAIS, UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO NÃO-INVASIVA CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE ATRAVÉS	Unidade	MASIMO	3	R\$ 14.000,00	R\$ 42.000,00

*Mazza*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



<p>DE SENSOR INFRAVERMELHO DE DEDO, BEM COMO A MENSURAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. TECNOLOGIA MASIMO, PARA MENSURAÇÕES EM PACIENTES COM BAIXA PERFUSÃO E INTERFERÊNCIA DO SINAL POR MOVIMENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE CURVA PLETISMOGRÁFICA; TEMPO PARA ESTABILIZAÇÃO DO SINAL APÓS CONEXÃO IDEAL AO PACIENTE NÃO SUPERIOR A 20 SEGUNDOS; TELA EM CRISTAL LÍQUIDO OU PLASMA DE 4 A 7 POLEGADAS, E MOSTRAGEM DIGITAL SIMULTÂNEA DOS VALORES DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA; FAIXA DE MEDIDA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 1 A 100%, COM EXATIDÃO MÁXIMA DE <math>\pm 2\%</math> NA FAIXA DE 70 A 100%; FAIXA DE MEDIDA DA FREQUÊNCIA DE PULSO INCLUINDO AO MENOS DE 25 A 240 BPM, COM EXATIDÃO MÁXIMA DE <math>\pm 3</math>BPM; POSSUIR AJUSTE DE VELOCIDADE DO TRAÇADO PARA, NO MÍNIMO, 25 OU 50 MM/S; FUNCIONAMENTO COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, COM CARREGADOR INTERNO AO EQUIPAMENTO E POSSUIR AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO, E CONSUMO MÁXIMO DE 30W DE POTÊNCIA; POSSUIR LEDS INDICADORES DE EQUIPAMENTO LIGADO À REDE ELÉTRICA E INDICATIVO DE BATERIA FRACA. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM PESO MÁXIMO INCLUINDO BATERIA DE 3,0KG; TECLA PARA LIGA/DESLIGA PARA AÇIONAMENTO; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ALARME ÁUDIO VISUAL, NO MÍNIMO PARA: ALTA E BAIXA SPO2, ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA CARDÍACA, SENSOR DESCONECTADO; POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE ALARMES, COM PELO MENOS 2 NÍVEIS DISTINTOS DE PRIORIDADE; POSSUIR BIP DE PULSO; TEMPO DE INIBIÇÃO DO ALARME SONORO DE 2 MINUTOS;</p>					
---	--	--	--	--	--

*Alagor*



REGISTRO DE HISTÓRICO DE NO MÍNIMO 48 HORAS, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DO PACIENTE DE FORMA NUMÉRICA (TABELA) E/OU GRÁFICA; MENU OU TECLAS PARA CONFIGURAÇÕES DOS PARÂMETROS FUNCIONAIS A SEREM MONITORADOS E AJUSTES DO DISPLAY; DEVERÁ ACOMPANHAR UM SENSOR DE DEDO PERMANENTE PARA USO ADULTO TIPO CLIPE E NEONATAL TIPO "Y". FORNECER CABO EXTENSOR SE APLICÁVEL E ESTAÇÃO DE CARGA (CARREGADOR DE BATERIA), SE APLICÁVEL. POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA GRANDE VITÓRIA.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 42.000,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/UNUCAM/UFES, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/UNUCAM/UFES nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA

7.1. Cabe ao fornecedor prestar a garantia e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo (s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 25, 35, 36 e 41, que deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes**




7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

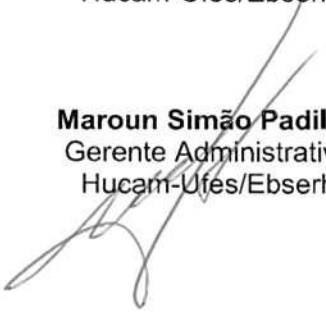
7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.

7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 13 de novembro de 2019.

  
**Prof.<sup>a</sup> Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Laura de Almeida Mazza**  
RTS Rio S/A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES

Processo n.º 23068.347206/2019-84  
Pregão Eletrônico n.º 97/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, com sede na Av. Marechal Campos, n.º 1.355, Bairro Santa Cecília, na cidade de Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.479.164/0001-30, neste ato representado pelo Superintendente Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, nomeada pela Portaria n.º 2564/DGP/EBSERH, de 19/12/2018, publicada no DOU de 20/12/2018, inscrita no CPF sob o n.º 659.089.027-72, SIAPE 298169, e pelo Gerente Administrativo, Sr. Maroun Simão Padilha, nomeado pela Portaria n.º 1098/DGP/EBSERH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço n.º 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o n.º 072.627.937-48, portador da carteira de identidade n.º 1326096 SSP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 97/2019, homologada em 18/11/2019, processo administrativo n.º 23068.347206/2019-84, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão n.º 97/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: S2 SAUDE LTDA. / CNPJ: 16.740.031/0001-19 / Endereço: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, n.º 2782, 2º Pavimento, Jesus de Nazareth, Vitória/ES / CEP: 29052-015 / Tel.: (27) 3029-9050 / E-mail: rogerio@s2saude.com.br / Representante Legal: Rogerio Madureira Rodrigues / CPF: 541.818.106-82 / RG: 2.981.330 SSP/MG.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
13	MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO. EQUIPAMENTO DESTINADO A CAPTAÇÃO DE MOVIMENTOS E BATIMENTOS CARDÍACOS (BCF) DO FETO E FETOS GEMELARES, ASSIM COMO DA CONTRAÇÃO UTERINA MATERNA (CUM). SER PORTÁTIL. CONTROLE MICROPROCESSADO. FUNÇÕES DE MEDIÇÃO E REGISTRO DA CONTRAÇÃO UTERINA (FAIXA MÍNIMA DE 0 A 99MMHG). FAIXA DE BCF NA FAIXA MÍNIMA DE 30 A 240 BPM. PROGRAMAÇÃO DO TEMPO DE MONITORAMENTO PARA, PELO MENOS, ATÉ 01 HORA, EM INTERVALOS DE 10 MINUTOS OU AJUSTÁVEL. REGISTRA O SINAL DE FREQUÊNCIA DOPPLER E MOSTRA O BATIMENTO CARDÍACO EM PAINEL DIGITAL LCD COLORIDO, MÍNIMO 7 POLEGADAS. MEDE A CONTRAÇÃO	Unidade	Bionet FC1400	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes**



<p>UTERINA ATRAVÉS DE SENSORES DE PRESSÃO (TOCOTRANSDUTOR) COLOCADOS NO ABDOME DA GESTANTE NA ÁREA DO FUNDO DO ÚTERO, E MOSTRA A ATIVIDADE UTERINA EM PAINEL DIGITAL. REGISTRA A MOVIMENTAÇÃO FETAL POR MEIO DO TRAÇADO IMPRESSO DO MOVIMENTO FETAL ATRAVÉS DO TEMPO. INDICA OS PARÂMETROS NUMÉRICOS DE BCF E CUM SIMULTANEAMENTE EM DISPLAY DIGITAL, INDEPENDENTE PARA PELO MENOS 3 CANAIS (BC1, BC2, CUM) PERMITINDO REGISTRO PELA IMPRESSORA TERMOSENSÍVEL INTEGRADA, COM PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS: CONTRASTE, VELOCIDADE E PERÍODO DE IMPRESSÃO - COM "AUTO-STOP" E "AUTO-START" QUANDO PERDE O SINAL DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, E "ZOOM" DO REGISTRO GRÁFICO. POSSUIR CAPACIDADE DE ARMAZENAR DADOS (MEMÓRIA PARA UM MÍNIMO DE 72 HORAS DE EXAMES). ALARMES DE BRADICARDIA E TAQUICARDIA, COM AJUSTE DE LIMITES. APRESENTA 3 TIPOS DE SOM: ALARME, DOPPLER E INFORMAÇÃO DE TRANSDUTOR DESCONECTADO, FALTA DE PAPEL OU PORTA ABERTA, ALÉM DE AJUSTES DE LIMITE DE ALARME (SUPERIOR/INFERIOR) E HORA &amp; DATA. UNIDADE PRINCIPAL COM IMPRESSORA TERMOSENSÍVEL INTEGRADA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO. ACOMPANHAR: 02 (DOIS) TRANSDUTORES NECESSÁRIOS PARA BC1 E BC2; 01 (UM) TRANSDUTOR DE PRESSÃO PARA CUM; CINTAS ABDOMINAIS REUTILIZÁVEIS; 01 (UM) MARCADOR DE EVENTOS; 02 (DOIS) TUBOS DE GEL DE ULTRASSOM; 05 (CINCO) ROLOS/BLOCOS DE PAPEL PARA IMPRESSORA; BOLSA PARA TRANSPORTE; CARRO DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS E FREIO; FONTE ALIMENTAÇÃO; ESTIMULADOR SONORO (BUZINA). POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA GRANDE VITÓRIA.</p>					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 60.000,00</b>

R  
A

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

R



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes**



- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1 por razão de interesse público; ou
- 4.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - SUB-ROGAÇÃO**

5.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar a sub-rogação da respectiva ata de registro de preço pela Filial ES da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSE/ERH, UASG 155012, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58.

5.2. A sub-rogação deverá ser previamente aprovada pelo Colegiado Executivo da unidade hospitalar, observado o disposto no inciso II do art. 9 da Portaria EBSE/ERH nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Espírito Santo**  
**Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes**



6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO INTEGRANTE DA ATA**

7.1. Cabe ao fornecedor prestar a garantia e assistência técnica gratuitas do(s) equipamento(s) advindo (s) da aquisição dos itens pela Ata de Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, com exceção dos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 20, 25, 35, 36 e 41, que deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE ACEITAÇÃO de cada equipamento, prestadas nos locais de instalação do(s) equipamento(s), conforme declaração apresentada pelo mesmo como requisito de qualificação para participação do certame licitatório, observando as condições do termo de referência.

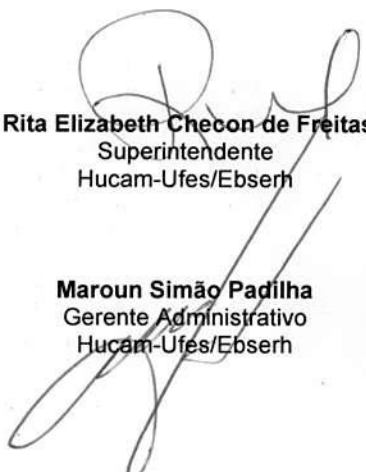
7.2. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

7.3. O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica deverá ser efetuado no prazo estipulado no termo de referência.

7.4. Havendo necessidade de um prazo superior para a correção dos defeitos apresentados, bem como a retirada do (s) referido (s) equipamento do local de instalação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma)** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória, 18 de novembro de 2019.

  
**Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**  
Superintendente  
Hucam-Ufes/Ebserh

**Maroun Simão Padilha**  
Gerente Administrativo  
Hucam-Ufes/Ebserh

  
**Rogerio Madureira Rodrigues**  
S2 Saude Ltda.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 43/2019**

Empresas vencedoras do certame: 10.724.350/0001-54 - J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART: item 01 - R\$ 1,74; item 03 - R\$ 1,50; item 04 - R\$ 2,19; item 06 - R\$ 2,34; item 07 - R\$ 4,24; item 08 - R\$ 12,42; item 09 - R\$ 15,45. 97.530.106/0001-39 - PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA: item 02 - R\$ 2,49. Item cancelado: 5.

SUEILA DOS SANTOS ROCHA  
Pregoeira

(SIDECA - 18/12/2019) 153046-15225-2019NE800001

**EDITAL Nº 139, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019  
RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS Nº 134 A 137/2019-R**

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, torna pública a RETIFICAÇÃO dos Editais nº 134 a 137/2019-R publicados no DOU de 17 de dezembro de 2019, seção 3, páginas 83 a 85, conforme a seguir:

1)No item 7.1.1, onde se lê: "O período de inscrições para o Departamento de Clínica Médica-CCS será: 02/01 a 16/01/2019", leia-se: "O período de inscrições para o Departamento de Clínica Médica-CCS será: 03/02 a 17/02/2020".

2)No item 7.1.2.1, onde se lê: "Para o Departamento de Clínica Médica-CCS, caso não haja inscritos no período regular, será reaberto o prazo de inscrição de 17/01 a 31/01/2019 exigindo a mesma graduação, residência médica e mestrado na mesma área exigida para o doutorado", leia-se: "Para o Departamento de Clínica Médica-CCS, caso não haja inscritos no período regular, será reaberto o prazo de inscrição de 18/02 a 03/03/2020 exigindo a mesma graduação, residência médica e mestrado na mesma área exigida para o doutorado".

3)No item 7.1.2.2, onde se lê: "Para o Departamento de Clínica Cirúrgica-CCS, caso não haja inscritos no período regular, será reaberto o prazo de inscrição de 28/02 a 13/03/2019, exigindo a mesma graduação, residência médica e mestrado na mesma área exigida para o doutorado.", leia-se: "Para o Departamento de Clínica Cirúrgica-CCS, caso não haja inscritos no período regular, será reaberto o prazo de inscrição de 28/02 a 13/03/2020, exigindo a mesma graduação, residência médica e mestrado na mesma área exigida para o doutorado".

REINALDO CENTODUCATTE

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO****EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS**

Objeto: Eventuais aquisições de Materiais de Limpeza, para atender as demandas de diversos setores da UFES, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência; Data de Assinatura: 19/12/2019. Vigência: 19/12/2019 a 19/12/2020. Processo Administrativo Nº. 23068.066752/2019-72; vencedor: 10.724.350/0001-54 - J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART: item 01 - R\$ 1,74; item 03 - R\$ 1,50; item 04 - R\$ 2,19; item 06 - R\$ 2,34; item 07 - R\$ 4,24; item 08 - R\$ 12,42; item 09 - R\$ 15,45. 97.530.106/0001-39 - PREMIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA: item 02 - R\$ 2,49. Item cancelado: 5.

**DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 12/2019**

Processo nº. 23068.002473/2019-81. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/Ufes e Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, com interveniência da Fundação de Apoio Espírito-Santense de Tecnologia/FEST. Objeto: União de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do projeto de P&D intitulado "Análise de asfaltenos e suas subfrações por FT-ICR MS". Data de assinatura: 04/07/2019. Vigência: 1095 (um mil e noventa e cinco) dias a partir da data de assinatura. Valor: R\$ 1.388.601,02.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 36/2019**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1003/2019. Processo nº. 23068.064877/2018-87. Partícipes: Universidade Federal do Espírito Santo/Ufes e Fundação Espírito-Santense de Tecnologia. Objeto: Inserir planilha de receitas e despesas reorientada, sem alterar o valor do contrato. Data de assinatura: 18/12/2019.

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO****EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Nº 324: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: VIVEIRO CACAU ALIANÇA LTDA CNPJ: 30.916.174/0001-60 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 17 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 325: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: DROGARIA ASSIS LTDA CNPJ: 09.943.849/0001-73 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 17 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 326: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: LABORCLIN SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME CNPJ: 25.136.355/0001-33 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 17 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 327: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: FARMACIA E DROGARIA LODI LTDA CNPJ: 30.212.237/0001-05 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 17 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 328: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: VIXCONSULT ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA CNPJ: 14.227.471/000-41 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 17 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 329: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: VALE DAS PALMEIRAS LATICINIOS EIRELI CNPJ: 02.487.623/0001-66 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 17 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 330: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: GRAN RESERVA INCORPORAÇÕES SPE LTDA CNPJ: 29.437.210/0001-23 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 17 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 331: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: CAMARA MUNICIPAL DE AMERICANA CNPJ: 56.983.778/0001-12 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 17 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 332: Partícipe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: DERSALIS BRASIL TECNOLOGIA E INOVAÇÕES EM SAUDE LTDA CNPJ: 31.106.162/0001-32 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 17 de dezembro de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 23068.347206/2019-84, Pregão nº 97/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares diversos para atender o Hucam/Ufes. Vigência: 11/11/2019 a 11/11/2020. Data da Assinatura: 11/11/2019. Empresa: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ/MF: 08.697.852/0001-91, Item - Quant. - Valor Unitário: 28 - 4 - R\$ 1.500,00. Empresa: POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. CNPJ/MF: 16.743.543/0001-39, Item - Quant. - Valor Unitário: 24 - 10 - R\$ 394,89. Vigência: 13/11/2019 a 13/11/2020. Data da Assinatura: 13/11/2019. Empresa: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES MACROSUL LTDA. CNPJ/MF: 95.433.397/0001-11, Item - Quant. - Valor Unitário: 27 - 3 - R\$ 549,95; 32 - 5 - R\$ 9.950,00. Empresa: FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS, ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELLI. CNPJ/MF: 30.921.204/0001-26, Item - Quant. - Valor Unitário: 21 - 2 - R\$ 6.800,00. Empresa: HILDON CHAVES. CNPJ/MF: 28.931.351/0001-35, Item - Quant. - Valor Unitário: 23 - 2 - R\$ 8.600,00. Empresa: MTB TECNOLOGIA LTDA.-EPP. CNPJ/MF: 01.405.834/0001-40, Item - Quant. - Valor Unitário: 14 - 30 - R\$ 7.180,00. Empresa: PREGWEB LTDA. - ME. CNPJ/MF: 27.114.845/0001-64, Item - Quant. - Valor Unitário: 42 - 5 - R\$ 9.950,00. Empresa: RTS RIO S/A. CNPJ/MF: 04.050.750/0001-29, Item - Quant. - Valor Unitário: 33 - 3 - R\$ 14.000,00. Vigência: 18/11/2019 a 18/11/2020. Data da Assinatura: 18/11/2019. Empresa: M. G. PAULIN SERVICOS DE MANUTENCAO. CNPJ/MF: 33.132.331/0001-34, Item - Quant. - Valor Unitário: 16 - 5 - R\$ 15.000,00. Empresa: MTB TECNOLOGIA LTDA.-EPP. CNPJ/MF: 01.405.834/0001-40, Item - Quant. - Valor Unitário: 15 - 15 - R\$ 20.000,00. Empresa: S2 SAUDE LTDA. CNPJ/MF: 16.740.031/0001-19, Item - Quant. - Valor Unitário: 13 - 3 - R\$ 20.000,00. Vigência: 13/12/2019 a 13/12/2020. Data da Assinatura: 13/12/2019. Empresa: COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP. CNPJ/MF: 14.050.075/0001-91, Item - Quant. - Valor Unitário: 12 - 2 - R\$ 25.000,00. Empresa: FANEM LTDA. CNPJ/MF: 61.100.244/0001 -30, Item - Quant. - Valor Unitário: 18 - 3 - R\$ 3.107,00. Empresa: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF: 00.029.372/0002-21, Item - Quant. - Valor Unitário: 6 - 2 - R\$ 171.800,00. Empresa: JJSV PRODUTOS OTICOS LTDA. CNPJ/MF: 58.652.728/0007-73, Item - Quant. - Valor Unitário: 35 - 2 - R\$ 387.000,00. Empresa: MEDPEJ EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ/MF: 58.652.728/0007-73, Item - Quant. - Valor Unitário: 19 - 2 - R\$ 24.000,00. Empresa: MICROMED BIOTECNOLOGIA LTDA. CNPJ/MF: 38.048.013/0001-03, Item - Quant. - Valor Unitário: 36 - 2 - R\$ 54.300,00. Empresa: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. CNPJ/MF: 58.295213/0021-11, Item - Quant. - Valor Unitário: 7 - 2 - R\$ 220.000,00. Empresa: SAM INFORMATICA E EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ/MF: 05.239.149/0001-41, Item - Quant. - Valor Unitário: 17 - 3 - R\$ 4.632,00. Empresa: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA. CNPJ/MF: 58.752.460/0004-07, Item - Quant. - Valor Unitário: 8 - 2 - R\$ 642.500,00.

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 81/2019**

Declaro vencedoras as empresas: 01.490.595/0001-73 - DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (Itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46); 01.955.600/0001-76 - UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA (Itens: 22, 28); 00.904.728/0012-09 - VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. (Itens: 2, 20, 36, 37, 38, 39)

ELVIS DINIZ SOUZA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIDECA - 18/12/2019) 153047-15225-2019NE800218

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 96/2019**

Declaro vencedoras as empresas: 03.696.880/0001-70 - CIRURGICA MOSQUEIRA LTDA - EPP (Itens: 13); 58.635.830/0001-75 - FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Itens: 16, 17, 18, 19, 20, 43, 46, 48, 49); 01.440.590/0001-36 - FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA (Itens: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 47); 66.437.831/0001-33 - HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTA (Itens: 6, 15); 59.269.654/0001-68 - IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA (Itens: 2, 11); 67.630.541/0001-74 - MEDCORP HOSPITALAR LTDA. (Itens: 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12); 26.715.034/0001-56 - PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI (Itens: 3); Itens Desertos: 27; Itens Cancelados: 14

BIBIANA BRANDES COLNAGHI  
Pregoeira

(SIDECA - 18/12/2019) 153047-15225-2019NE800218

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - UASG 153048**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019 - SRP . Registro de preços para aquisição de Materiais Diversos, com validade de 12 (doze) meses, para atender às necessidades dos Restaurantes da Universidade Federal do Espírito Santo dos Campi de Goiabeiras/Maruípe, Alegre/Jerônimo Monteiro e de São Mateus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo Administrativo nº 23068.024774/2019-65. Data de Assinatura: 18/12/2019. Vigência: 19/12/2019 a 19/12/2020. Vencedor: LPK, CNPJ: 00.535.560/0001-40 itens: 1, 7, 8, 13, 21, 22, 26, 27, 30, 31, 32, 35, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 52, 55, 58, 64, 66, 67, 69, 70, 78, 79, 83, 94, 95, 96, 101, 102, 103 e 109, R\$27.251,66; SABIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ: 04.762.458/0001-39; itens: 5, 9, 36 e 61 - R\$17.355,12; FENIX BRASIL - COMPRA VENDA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP, CNPJ: 08.608.621/0001-64, Itens: 3, 81 e 82 - R\$8.774,80; PABLO LUIS MARTINS ME, CNPJ: 09.138.326/0001-54; item: 6 - R\$ 4.979,40; ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 09.313.600/0001-84 - item: 87 - R\$ 1.802,60; ONE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 14.517.117/0001-51 - item 68 - R\$ 3.020,00- ALL WORK COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 18.007.154/0001-70, item: 20 - R\$ 4.222,68; B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 22.808.990/0001-21; Itens: 11, 12, 14, 15, 33, 34, 37, 38, 42, 54, 56, 65, 105, 106, 107, 108 - R8.422,04; COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.906.03/0001-60, itens: 2, 41, 53, 62, 63, 84, 88, 89 e 111 - R\$1.971,65; BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 32.952.698/0001-31, itens: 18, 19 e 25, R\$ 2.540,40. VALOR HOMOLOGADO e ADJUDICADO: R\$237.979,10. As Atas de Registro de Preços poderão ser consultadas em sua íntegra no site <http://ru.ufes.br/licitacoes>.

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EDITAL  
CANCELAMENTO DE CONCURSO**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o previsto no item 9.12 do Edital 203/2016 do Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira do Magistério Superior, publicado no D.O.U. nº 137 de 19/07/2016, e considerando o que consta nos processos nº 23069.010613/2016-31, torna público o cancelamento do concurso para a área de ÉTICA E CIDADANIA; GESTÃO E SUSTENTABILIDADE NOS PROCESSOS CONSTRUTIVOS, do Departamento de Engenharia Civil/TEC, conforme Decisão do CEPEX nº 690/2019 de 11 de dezembro de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA



Química - Bacharelado	Alfenas Sede	-	Integral	01
Química - Licenciatura	Alfenas Sede	-	Noturno	02

Local de Inscrição: exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricao/graduacao/formularioinscricao.php>. Edital na íntegra disponível no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/>.

DIEGO DUARTE RIBEIRO  
Pró-Reitor de Graduação em Exercício

#### EDITAL Nº 10, DE 8 DE JANEIRO DE 2020 PROCESSO SELETIVO

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal de Alfenas torna público que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo, destinado à contratação de Professor Substituto:

a) Disciplina: Patologia Geral. b) Escolaridade e Titulação exigidas para contratação: Diploma de graduação em Biomedicina ou Ciências Biológicas ou Farmácia ou Fisioterapia ou Enfermagem ou Medicina ou Nutrição ou Odontologia e Especialização e/ou mestrado e/ou Doutorado em Patologia ou Estomatologia ou Morfologia ou Imunologia ou Histologia. c) Nº Vagas: 01; d) Localização: Alfenas / MG - Sede / Instituto de Ciências Biomédicas (ICB). As inscrições serão realizadas a partir do dia 10/01/2020, às 8 horas, até o dia 31/01/2020, às 18 horas (horário de Brasília). A remuneração deste Professor Substituto será de: R\$ 3.600,48 se apresentar título de especialista, R\$ 4.304,92 se apresentar título de mestre, R\$ 5.831,21 se apresentar título de doutor. O valor do contrato não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência. Valor da inscrição: R\$ 90,00 (noventa reais). Jornada de trabalho: 40 horas semanais. O contrato vigorará pelo período da licença gestante da professora responsável pela(s) disciplina(s) do Processo Seletivo. Local de Inscrição: exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>. Edital na íntegra disponível no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-substituto/>

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 153038

Número do Contrato: 70/2017. Nº Processo: 23066031781/15-18. DISPENSA Nº 75/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 14645162000191. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E A -EXTENSAO. Objeto: O 3º Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato original até 17/05/2022. Projeto: Curso de Mestrado Profissional em Engenharia Industrial - Turma IFAL 2016.1. Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93, 8.958/94, 12.349/10 e Decretos 7.423/10 e 8.241/14. Vigência: 18/05/2020 a 17/05/2022. Data de Assinatura: 30/12/2019.

(SICON - 08/01/2020) 153038-15223-2019NE800100

##### RETIFICAÇÃO

No Edital nº 07/2019 - Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, publicado no Diário Oficial da União nº 245, de 19/12/2019, Seção 3, pág. 86, onde se lê: ESCOLA POLITÉCNICA - Departamento de Engenharia Elétrica - 01 vaga; leia-se: ESCOLA POLITÉCNICA - Departamento de Engenharia Elétrica - 02 vagas. As demais informações constantes do edital ficam mantidas sem alterações.

#### CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS

##### RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS publicado no DOU - Seção 3, Página 137, de 08 de janeiro de 2020. ONDE-SE-LÊ: Pregão Eletrônico Nº. 27/2019 (SRP); LEIA-SE: Pregão Eletrônico Nº. 25/2019 (SRP);

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL

##### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

O CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº13/2019, que tem como objeto, AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL. Que a empresa: COMERCIO DE RACOES E PRODUTOS AGROPECUARIOS SAO LUCAS LTDA, CNPJ Nº 11.415.704/0001-41, foi a ganhadora dos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, no valor de: R\$ 149.900,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS); Totalizando no valor global da Ata de R\$ 149.900,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS). A Ata de julgamento, na íntegra, encontra-se no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23096.039155/2019-38

DAMIÃO AUGUSTO DE MEDEIROS  
Pregoeiro

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

##### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo ao convênio nº 01/2016 publicado no DOU dia 21/12/2019 pag. 58 onde se lê: vigência: de 10/03/2018 a 09/03/2020, leia-se: Vigência de 07/10/2018 a 06/10/2020.

#### PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019 - UASG 153045

Nº Processo: 022489/2019-10. Objeto: O registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para atendimento das atividades práticas dos Laboratórios, Clínica Odontológica e Central de Material Esterilizado da Universidade Federal do Ceará em Sobral/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 102. Edital: 09/01/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Paulino Nogueira, 315, Bloco II, Térreo, Benfica - Fortaleza/CE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153045-5-00065-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153045-5-00065-2019). Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/01/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

ALMIR BITTENCOURT DA SILVA  
Pró-Reitor

(SIASGnet - 07/01/2020) 153045-15224-2019NE800003

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

##### EDITAL Nº 2/2020

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista as frustradas tentativas de envio de ofício ao endereço da Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA, CNPJ: 27.414.879/0001-74, NOTIFICA, a partir da publicação deste edital, a tomar conhecimento das seguintes decisões proferidas pelo Conselho Universitário/UFES em desfavor da desta fundação: da Decisão Nº 99/2019, que não aprovou a prestação de contas final do contrato nº 26/2005, determinou a devolução ao Erário dos valores R\$ 215.434,49 e R\$ 29.488,10, e aplicou multa no valor de R\$ 5.802,54, conforme previsto na Clausula Terceira do contrato; da Decisão Nº 105/2019, que não aprovou a prestação de contas final do contrato nº 15/2005, e determinou a devolução ao Erário no valor de R\$ 914.055,43 e aplicou multa no valor de R\$ 21.236,45 conforme previsto na Clausula Quarta do contrato; Decisão Nº 100/2019, que não aprovou a prestação de contas final do contrato nº 82/2006, declarando a existência de dívida no valor de R\$ 230.195,48 e aplicou multa no valor de R\$ 4.789,83 conforme previsto na Clausula Sexta do contrato; Decisão Nº 101/2019, que não aprovou a prestação de contas final do contrato nº 141/2010, declarando a existência de dívida no valor de R\$ 61.861,94 e aplicou multa no valor de R\$ 17.224,64 conforme previsto na Clausula Sétima do contrato; Decisão Nº 74/2019, que não aprovou a prestação de contas final do convênio nº 16/2007, no que refere à atuação da Fundação nos centros de custos 3622 e 3764, declarando a existência de dívida no valor de R\$ 2.834.317,00. Todos os valores foram atualizados pela SELIC em 08/01/2020 e deverão ser pagos por meio de GRU a ser solicitada à Diretoria de Contratações de Obras e Serviços/PROAD/UFES, podendo ainda ser solicitado o parcelamento do débito a ser deferido nos termos da legislação pertinente. Concede-se à FCAA o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital para quitar o débito ou apresentar DEFESA, a ser encaminhada à Diretoria de Contratações de Obras e Serviços/PROAD/UFES, localizada no Campus de Goiabeiras, sob pena de inscrição no CADIN, em dívida ativa e cobrança judicial.

REINALDO CENTODUCATTE  
Reitor

#### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

##### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.016790/2019-40, Pregão nº 125/2019-Hucam/UFES. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar (Agulha, Seringa, Sonda Uretral, Guia para Biópsia e Serra de Gigli) para atender as diversas áreas assistenciais do HUCAM/UFES. - Vigência: 08/01/2020 a 08/01/2021. Data da Assinatura: 08/01/2020. Medic Stock Comercio De Produtos Medicos Hospitalares / CNPJ: 05.997.927/0001-61- Item - Quant. - Valor Unitário: 3 - 10.000 - R\$ 0,4200; Nacional Comercial Hospitalar S.A. / CNPJ: 52.202.744/0001-92- Item - Quant. - Valor Unitário: 5 - 100 - R\$ 6,20; Cirurgica Fernandes - Comercio de Materiais Cirurgicos / CNPJ: 61.418.042/0001-31- Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 1.000 - R\$ 34,65; Unit - Industria, Comercio, Importação e Exportação Lim / CNPJ: 66.969.262/0001-77- Item - Quant. - Valor Unitário: 4 - 400 - R\$ 95,00.

##### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Registro de Preços do Pregão 97/2019-Hucam/Ufes, publicado no DOU nº 245, de 19/12/2019, seção 3, página 88, onde se lê: "Empresa: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF: 00.029.372/0002-21, Item - Quant. - Valor Unitário: 6 - 2 - R\$ 171.800,00.", leia-se: "O item 6 foi cancelado".

#### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

##### EDITAL Nº 5/2020

##### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para a classe, carga horária, departamento e área de conhecimento, abaixo relacionados, de que trata o Edital nº 317/2019, publicado no D.O.U. de 28/11/2019:

1 - Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE)  
Classe: Assistente A - 40 horas  
Área: Organização da Educação no Brasil.  
Classificação: Ana Paula da Silva Conceição Oliveira (1º lugar), Francis Silva de Almeida (2º lugar).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

##### EDITAL Nº 6/2020

##### HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto para a classe, carga horária, departamento e área de conhecimento, abaixo relacionados, de que trata o Edital nº 322/2019, publicado no D.O.U. de 06/12/2019:

1 - Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda (VEP)  
Classe: Assistente A - 20 horas  
Área: Engenharia da Qualidade.  
Classificação: Nicholas Von-Erven Ludolf (1º lugar).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

##### EDITAL Nº 7/2020

##### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nas áreas especificadas no Anexo I. A Seleção será realizada de acordo com a Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99, Lei nº 12.425 de 17/06/11, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009 e Resolução CEP/UFF nº 264/2015, de 17/06/2015.

1. Do requerimento de inscrição on line.  
Poderão inscrever-se no Processo Seletivo cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores do título acadêmico especificado no anexo I. Os candidatos deverão ingressar no endereço <https://app.uff.br/cpd> para cadastrar-se no Sistema de Gerenciamento de Concursos. Concluído o cadastramento, o candidato deverá fazer o login mediante informação do CPF e da senha pessoal indicada no cadastro. Após ingressar no sistema, o candidato deverá requerer sua inscrição por meio do link "requerimento de inscrição", seguindo as etapas do formulário. O pedido de inscrição deverá ser realizado das 12 horas do 1º dia até às 24 horas do último dia do período de inscrição, conforme Anexo I.

1.1. O simples cadastro no site não configura inscrição.  
1.2. O requerimento de inscrição exige a remessa de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

